

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVELOPE "02" HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2019**  
**PROCESSO Nº 01.365/19**

**INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional –**  
**ADESE**

**CNPJ: 31.937.228/0001-36**

**PROJETO: " Programa Bem-Estar Mulher".**



*Associação*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

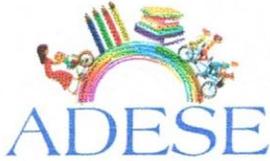
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ADESE

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

Ofício: 001/2019

Ref. Chamamento Público Nº 043/2019 – Processo Nº 01.365/19

Prezada Senhora,

Esta OSC Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE vem solicitar a Vossa Senhoria, após aprovação no Chamamento Público Nº 043/2019 – Processo Nº 01.365/19, firmar Termo de Colaboração com esta coordenadoria no valor de R\$ 324.972,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois Reais).

Desde já essa OSC se compromete a executar o Plano de Trabalho a ordenadora da despesa desta coordenadoria.

  
\_\_\_\_\_  
**Julio de Sales**  
**Presidente da OSC - ADESE**

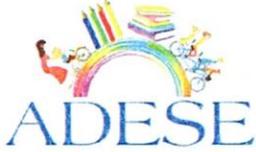
Ilma Sra.

Georgina Aparecida Pitocco Piniano

Coordenadora Especial da Mulher

**CNPJ: 31.937.228/0001-36 – Email: adesocial@gmail.com**  
**AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000**

③ - A



## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL  
- ADESE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.937.228/0001-36

Certidão nº: 184908907/2019

Expedição: 26/09/2019, às 16:35:11

Validade: 23/03/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL - ADESE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.937.228/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)

(3)



## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.2. – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO FGTS

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.937.228/0001-36

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESEN SOCIAL ESPORTIVO E EDUC ADESE

**Endereço:** AV SAO PAULO 1310 / JARDIM ALVINOPOLIS / ATIBAIA / SP / 12943-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

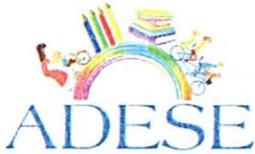
**Validade:** 17/12/2019 a 15/01/2020 ✓

**Certificação Número:** 2019121716021388478480

Informação obtida em 17/12/2019 16:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

5



## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.3. – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - ADESE**  
**CNPJ: 31.937.228/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:55 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020. ✓

Código de controle da certidão: **F373.4763.D283.2DF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(7)

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.4. – CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES



RCPJ ATIBAIA  
277237  
MICROFILME

## ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL – ADESE

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º:** A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL - ADESE, constituída em 10 de Maio de 2018 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público e destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculação de natureza político-partidária, religiosa, gênero, orientação sexual, tempo por tempo de duração prazo indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, cultural, recreativo, esportivo, educacional, promoção da saúde e segurança alimentar, qualificação e inserção profissional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas de transferência de renda familiar seja até três salários mínimos vigentes, com sede sito a Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000 e foro eleito no município e Comarca de São Paulo, sendo suas atividades estendidas por todo o território nacional.

§ 1º – A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá abrir filial ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, com a anuência da Assembleia Geral, e se regerão pelas disposições contidas neste.

§ 2º - A deliberação do que trata o parágrafo anterior apenas poderá ser levada a apreciação da Assembleia Geral, se observadas as seguintes condições: comprovada capacidade financeira de funcionamento, indicação de endereço específico para funcionamento de sua filial, agência ou representação, bem como instrumento hábil nos moldes da lei de regência, indicação do responsável específico pelo custeio das despesas advindas do funcionamento da filial, agência ou representação.

**Art. 2º - ADESE** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º -** No desenvolvimento de suas atividades, a **ADESE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### Capítulo II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

##### Seção I

**Art. 4º** – A Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional – ADESE, doravante simplesmente designada é uma associação de sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, cultural, recreativo, esportivo, educacional, promoção da saúde e segurança alimentar, qualificação e inserção profissional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias dos programas de transferência de renda familiar seja até três salários mínimos vigentes.

Dos Fins:

Parágrafo 1º Para consecução de suas finalidades a Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional – ADESE, poderão sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais que são:

a) melhorar a qualidade de vida daqueles que vivem em situação de risco, defendendo-os, organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais e também da iniciativa privada, cursos profissionalizantes, oficinas, entre outros para promoção da autonomia e do protagonismo de suas vidas.

b) prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos previstos na legislação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade

c) promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais voltados para as atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas, em prol da transformação e conscientização do ser humano e de seu papel na sociedade.

d) promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais direcionados para os idosos e para crianças e adolescentes, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- e) promover o desenvolvimento e incentivar atividades que busquem colocar o cidadão e suas lutas no centro de suas preocupações principais, podendo para bem desempenhar o trabalho, firmar convênios específicos para a valorização e promoção do cidadão no seio da comunidade em que está inserido;
- f) promover o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos diversos núcleos populacionais carentes;
- g) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) prestar assistência médica, alimentar e nutricional, por meio de programas que atendem as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais;
- i) celebrar convênios com órgãos públicos ou privados de financiamento na área da educação, saúde, cultura, esporte, cultura e lazer;
- j) promover projetos educacionais, inclusive para educação infantil, jovens e adultos;
- k) divulgar e promover o cooperativismo e associativismo;
- l) promoção do voluntariado;
- m) receber doações junto a Bancos, Assessorias, Poder Público, outras Associações, Fundações, Organizações Internacionais, sempre em cumprimento de seus objetivos;

Parágrafo 2º Para atingir suas finalidades, compete a Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Esportivo – ADESE:

- a) estruturar e manter organizado um local onde se possa desenvolver as suas atividades, podendo ampliá-la para outros espaços e/ou alo calas de terceiros;
- b) assinar no cumprimento de suas finalidades contratos para execução de serviços com pessoas jurídicas de direito privado;
- c) contratar serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;
- d) atuar na aquisição de equipamento, gêneros e artigos para uso da associação e de seus associados;
- e) assinar convênios com entidades públicas e privadas;
- f) promover cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos, treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação;
- g) promover intercâmbios nacionais e internacionais e com entidades e/ou profissionais em áreas de interesses da associação;
- h) promover parcerias junto a empresas privadas para desenvolvimento das atividades promovidas p

### Capítulo III DOS SÓCIOS

**Art. 05 ° - ADESE** é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos e beneméritos.

§ 1° - São associados fundadores, os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

§ 2° - São associados efetivos, os cidadãos que concordem com os objetivos da **ADESE**; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade, de acordo com o artigo 10, incisos I e II;

§ 3° - São considerados associados beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral). Não possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

§ 4° - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos legalmente assistidas nos termos do código civil brasileiro, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual ou religião.

**Art. 06 ° -** Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ADESE**, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

**Art. 07°** - São direitos dos associados:

- I - O direito de voto nas Assembleias;
  - II - O direito a ser votado e de concorrer a qualquer cargo eletivo, após seis (seis) meses de filiação como associado efetivo;
  - III - Ocupar cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, após 6 (seis) meses de filiação como associado efetivo;
  - IV - Participar de todas as atividades associativas, respeitadas as peculiaridades de cada caso; e das Assembleias Gerais;
  - V - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
  - VI - Sugerir aos Órgãos de administração quaisquer medidas que julgar de interesse social;
  - VII - Receber periodicamente relatórios financeiros e das atividades da mesma.
  - VIII - Desligar-se da Associação, mediante requerimento escrito, quando lhe aprovar, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.
- § Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 08°** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir o Estatuto, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos a ADESE;
- II - Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para que a ADESE realize as suas finalidades de acordo com o presente Estatuto, difundindo seus objetivos e ações.
- III - Pagar pontualmente as contribuições devidas a - ADESE, quando estipuladas pela Diretoria.
- IV - Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes aos associados e pessoas a eles ligadas bem como dos assuntos debatidos nas reuniões, quando assim for deliberado;
- V - Comparecer e participar das assembleias ordinárias e/ou extraordinárias.
- VI - Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da ADESE

**Art. 09°** - O associado que infringir qualquer dispositivo, estatutário ou normativo, poderá ser advertido por escrito, suspenso por prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, ou excluído por justa causa, a critério da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo ser constituída Comissão de Ética para estudo e parecer sobre o caso.

§ 1° - Considera-se falta grave, passível de exclusão a juízo da Diretoria: Violação do Estatuto Social, Difamação da ADESE, de seus membros ou de seus associados, atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais, desvio dos bons costumes, conduta duvidosa mediante de atos ilícitos ou imorais e falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 2° - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Art. 10°** - Os Associados não respondem, subsidiária ou solidariamente, por quaisquer obrigações contraídas ou assumidas pela Instituição.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11°** - A ADESE será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 12°** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ADESE, dentro dos limites legais e estatutários, com poderes deliberativos e normativos, sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1° - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou solicitação de 1/5 (um quinto) dos seus membros em pleno gozo de seus direitos.

§ 2° - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não o fizer, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.

**Art. 13°** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- III - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos e beneméritos;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto e decidir sobre a extinção da Instituição;
- V - Decidir, em última instância e mediante recurso voluntário, sobre a exclusão de Associado, assegurando-lhe a sustentação oral de sua defesa na referida assembleia;
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- IX - Criação de um Conselho de Ética para eventuais investigações contra associados ou Diretoria.

**Art. 14°** - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão convocadas mediante edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias úteis.

**Art. 15°** - As deliberações dos órgãos sociais dar-se-ão por dois terços dos votos válidos presentes na Assembleia Geral, quando se tratar de eleição ou destituição de membros da Diretoria, Reforma de Estatuto Social, extinção da entidade e nomeação de liquidante ou alienação, hipoteca, caução ou permuta de bens da entidade. Nos demais casos, as deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos de seus membros presentes.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos SEIS primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro, o Relatório sobre o trabalho realizado.
- II. Eleição dos membros que compõem os órgãos sociais, no caso de renovação dos cargos;
- III. Determinação dos valores das contribuições institucionais, sua periodicidade e reajustamento, podendo atribuir à Diretoria esta competência, afixando diretrizes gerais para o seu exercício;
- IV. Aprovação da previsão orçamentária e as diretrizes de trabalho da ADESE;
- V. Deliberação sobre os demais assuntos de interesse social.

**Art. 17º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. A deliberação sobre alterações e mudanças estatutárias, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros participantes presentes com direito a voto;
- II. Destituição dos membros da Diretoria ou Conselhos;
- III. Dissolução ou liquidação da ADESE;
- IV. Mudança do objeto da ADESE;
- V. apreciar os recursos das decisões da Diretoria, no tocante a exclusão de associados;
- VI. A deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Art. 18º** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Art. 19º** - A ADESE, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo VI

### DA DIRETORIA

**Art. 20º** - A Diretoria Executiva da ADESE é o órgão deliberativo e executivo da entidade, que será eleito de forma direta pela Assembleia Geral, para o mandato que terá duração de quatro anos, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo. A Diretoria Executiva é constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vice - Presidente, Diretor Financeiro e conselheiros fiscais.

§ 1º - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, um dos dois diretores poderá tomar posse no respectivo cargo, e se convocará uma reunião para discutir a ocupação do novo cargo.

§ 2º - De acordo do à Lei 13.151/2015, poderá haver a possibilidade de remuneração dos seus dirigentes,

como critérios para esta remuneração os dirigentes não poderão receber valor bruto superior a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, e a soma do valor pago a todos os dirigentes remunerados não pode ultrapassar a 5 (cinco) vezes este limite.

Nenhum dirigente remunerado pode ser cônjuge ou parente (inclusive por afinidade) até 3º grau dos instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição.

**Art. 21º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da Associação, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao conselho, a quem ficará subordinados para a execução das atribuições.

§ único - A organização poderá contratar e remunerar uma equipe de coordenação geral para gerenciar na área administrativa, jurídica, social, cultural, terapêutica e outros e cooperativas, mediante remuneração para o desempenho de gestão técnica administrativa ou prestação de serviços específicos, cujo valor será compatível ao praticado pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 23º** - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III - Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV - Elaborar o orçamento anual;
- V - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, a proposta de programação anual da Instituição e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI - Admitir pedido inscrição e demissão voluntária de associados;
- VII - Manifestar-se publicamente em nome da Associação ou designar quem possa fazê-lo.
- VIII - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IX - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X - Contratar e demitir funcionários.

§ único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 24º** - Compete ao Presidente e, na sua falta ou impedimento, a um dos diretores:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

III - O Presidente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

IV - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, juntamente com o Diretor Financeiro, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

V - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VI - Nomear procuradores em nome da **ADESE**, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;

VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VIII - Assinar, com exclusividade, Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria, com entes do poder público para o financiamento de projetos na área de atuação da Associação;

IX - Abrir, encerrar, movimentar contas e realizar todas as transações bancárias, na emissão de cheques; os quais somente poderão ser pagos mediante a aposição da assinatura do Presidente ou Diretor Financeiro;

§ Único - Compete ao Diretor (Financeiro), substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 25º** - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, Termos de Colaboração, de Fomento, Parceria, contratos e convênios, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;

## Capítulo VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros participantes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º - Vagando mais de dois cargos do Conselho Fiscal será convocada, pelo Presidente do Conselho Fiscal, Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade exclusiva de eleger novo Conselheiro para conclusão do mandato.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais e livros de escrituração apresentados pela Diretoria, emitindo parecer, no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral;

II. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

III. Contratar, após aprovação pela Assembleia Geral, serviço de auditoria, inclusive por auditores externos independentes para apurar possível irregularidade na prestação de contas da **ADESE**, bem como na aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria.

§ único - O Conselho Fiscal poderá solicitar ao Presidente a contratação de profissional especializado para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

**Art. 28º** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da do Conselho Fiscal ou pela maioria simples de seus membros.

## Capítulo VIII

### DOS MANDATOS

**Art. 29°** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) anos, por postulação apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Art. 30°** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Diretoria Administrativa da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa.

§ 1° - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria absoluta dos associados em primeira chamada e em segunda chamada com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 31°** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Art. 32°** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal **PODERÃO SER REMUNERADOS**, pelas atividades exercidas na Associação.

**Art. 33°** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## Capítulo IX

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 34°** - Os recursos financeiros necessários à manutenção e custeio dos projetos da ADESE poderão ser obtidos por:

I - Promoção de Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; observados os acordos firmados com os parceiros formalizados por Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados, heranças e contribuição dos Associados;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII - Arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, rifas, bazares, almoços/jantares e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

VIII - Prestação de serviços de apoio a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, como consultoria e monitoração de projetos; nos moldes dos acordos firmados com os parceiros formalizados por Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria;

IX - Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos.

## Capítulo X

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 35°** - O patrimônio da ADESE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 36°** - A renda da ADESE será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, aplicações financeiras, bingos, rifas, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos lícitos, sendo utilizada integralmente na manutenção de suas atividades.

§ 1° - Estes bens não podem ser cedidos, emprestados, divididos, transferidos a nenhuma outra pessoa física ou jurídica, exceto os móveis e semoventes e no caso de pagamento de débitos judiciais e ou autorização em reunião ordinária de trabalho especialmente designada para esse fim.

§ 2° - Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3° - As subvenções, auxílios e contribuições, bem como as doações recebidas, serão integralmente aplicados nas finalidades às quais estejam vinculadas.

§ 4° - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

**Art. 37°** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n°. 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 38°** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo XI

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 39°** - O exercício financeiro da **ADESE** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 40°** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 180 (CENTO E OITENTA) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

## Capítulo XII

### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 41°** - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e sem segunda chamada, uma hora após, com qualquer numero de associados.

§ único - As propostas para alteração do presente estatuto poderão ser formuladas por qualquer membro efetivo e encaminhadas ao Diretor Presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

## Capítulo XIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42°** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo XIV

### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 43°** - A dissolução da **ADESE** será decidida em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim, por voto da maioria necessária de 2/3 (dois terços) de seus membros participantes, obedecido ao prazo de convocação, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais.

§ único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

RCPJ ATIBAIA  
27723  
MICROFILME

Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44°** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 45°** - A Diretoria Executiva redigirá o Regimento Interno que estabelecerá as condições para a formalização da participação, como voluntários de pessoas físicas e de pessoas jurídicas não associadas, que desejam cooperar com a consecução das finalidades e objetivos da entidade, bem como o funcionamento da ADESE.

**Art. 46°** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas competências, de acordo com a lei e com os princípios doutrinários, admitido recurso com efeito suspensivo à Assembléia Geral.

**Art. 47°** - Aprovado pelos Sócios em 10 de maio de 2018, este Estatuto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 10 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO DE SALES  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Dr. ARTUR EUGENIO DE SOUZA  
ADVOGADO OAB/SP 65.637

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Atibaia  
Rua João Pessoa, 257 - Centro - CEP 12540-500 - Atibaia/SP - Fone/Fax: (11) 4414-2411  
VOCÊ É SEU CHUVA RINHEIRO - Telefone: www.tabeliaoatibaia.com.br

RECONHECIDO POR BASTILHÃO E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:  
JULIO DE SALES

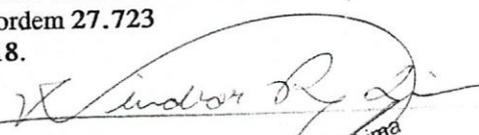
Conforme padrão depositado nesta serventia, dou fe.  
Atibaia, 28 de setembro de 2018.

Em Test. Carlos Augusto Henrique Modesto - Escrevente  
Valido somente com Selo de Autenticidade (Decreto nº 11.228/2010)  
Selo(s): 281417-AA/ Cod: 28612810526224

0077AA9281417

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**  
R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550  
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Apresentado em 17/09/2018, prenotado e REGISTRADO  
em MICROFILME sob numero de ordem 27.723  
Atibaia -(SP), 01/10/2018.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 70,47.  
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

  
\_\_\_\_\_  
Windsor Rodrigues de Lima  
Escrevente Autorizado


ILMA SRA. OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ATIBAIA

RCPJ ATIBAIA

28955

MICROFILME

Felício de Sales, abaixo assinado,  
(nome por extenso)

Brasileiro, Casado, autônomo,  
RG 17.989-888 CPF 086.016 928.69  
(nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF/MF)

domiciliado AV. São Paulo Alvinópolis  
nº 1310  
(endereço completo)

representante legal da entidade civil denominada ADESE Associação  
de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional  
CNPJ: 31.937.228/0001-36, com sede na cidade de Atibaia  
na AV. São Paulo nº 1310

(rua, avenida, alameda)  
nº 1310, requer de V. Sª. que seja Registrado  
(registrado / averbado)

(a) o incluso(a) Estatuto  
(Contrato Social / Estatuto / Distrato / Alteração)

Atibaia, 14 de Outubro de 2019

Felício de Sales

(1F)



RCPJ ATIBAIA

289557

MICROFILME

## Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A OSC ADESE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL, por meio de seu Presidente, convoca todos os Associados da **ADESE**, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de Outubro de 2019, na sede da **ADESE**, localizada a Avenida São Paulo, 1310 – Alvinópolis - em Atibaia – SP as 16:00h em primeira convocação, e às 16:10h em segunda e última convocação, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- a) Alteração da atividade principal da ADESE;
- b) Alteração da razão social da ADESE;
- c) Alteração no estatuto social ADESE;
- d) Outros assuntos de interesse da diretoria.

O deliberado na mesma, obrigará a todos ainda que ausentes ou discordantes a cumprir o determinado.

Atibaia, 16 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO DE SALES  
PRESIDENTE DA ADESE

ADESE - Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional.  
CNPJ: 31.937.228/0001-36 E-mail: lefas@globomail.com / Tel: (11) 4412-9812  
Avenida São Paulo, Nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP – 12943-000



RCPJ ATIBAIA

28955-

MICROFILME

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 16h: 00MIN NA SEDE LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1310 – JARDIM ALVINÓPOLIS – ATIBAIA – SÃO PAULO – CEP12943-000.

NOME COMPLETO	NÚMERO DO RG	ASSINATURA
JÚLIO SALES	17.989.888	
ELAINE GIRALDI BUENO	32234664-2	
ANA ROCHA SANTOS AMARO	23467.262-9	
LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO	26664195-7	
CLAUDETE MUNIZ BUENO	26.165.860-5	
JOSÉ COELHO JUNIOR	M3702887	
HELLEN OLIVEIRA GUELSSI	57089.432-3	
DR. ARTHUR EUGENIO DE SOUZA	OAB-SP 65.637	

ADESE - Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional.  
CNPJ: 31.937.228/0001-36 E-mail: [lefas@globomail.com](mailto:lefas@globomail.com) / Tel: (11) 4412-9812  
Avenida São Paulo, Nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP –  
12943-000

19



RCPJ ATIBAIA

289557

MICROFILME

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de Outubro de 2019, às dezesseis horas, reuniram - se na Avenida São Paulo número mil trezentos e dez, Bairro Alvinópolis, Atibaia, São Paulo, onde fica localizada a Sede da ADESE "Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional, com a presença do Sr. Júlio Sales - Presidente, a Sra. Elaine Elaine Giraldo Bueno - Vice Presidente, a Sra. Ana Rocha Santos Amaro – Diretora Financeira, a Sra. Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho – 1º Conselheira, a Sra. Claudete Muniz Bueno – 2º Conselheira, o Sr. José Coelho Junior – 3º Conselheiro, a Sra. Hellen Oliveira Guelssi – 4º Conselheira, - O Dr. Arthur Eugenio de Souza Advogado, aberta a assembléia o Dirigente Julio Sales cumprimenta a todos os presentes e agradece pela presença, na sequência trouxe como primeiro item a alteração do Estatuto Social em relação aos códigos de descrições das atividades econômicas principais e as demais atividades que serão inclusas de forma secundária. Aprovado por unanimidade com o intuito de expandir as atividades em diversos setores coligados ao Social, Educacional, esportivo e a agricultura, segue as alterações descritas no Estatuto Social.

- A atual atividade principal descrita de número 93.29-8-99 (Outras Atividades de Recreação e Lazer não especificado) inserida no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica passara a ser secundária.

- Passando assim a ser a PRINCIPAL a de número 88.00-6/00 (Serviços de Assistência Social sem alojamento).

Dando continuidade às demais secundárias:

- Número 87.30-1-99 (Atividades de Assistência Social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente).

- Número 87.20-4-01 (Atividades de Centro de Assistência Psicossocial).

- Número 94.30-8-00 (Atividade de Associação de Direitos Sociais).

- Número 85.92-9-99 (Ensino de Arte e Cultura não especificada anteriormente).

- Número 85.99-6-04 (Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial).

- Número 94.99-5-00 (Atividades Associativas não especificadas anteriormente).

- Número 86.90-9-01 (Saúde Humana e Serviços Sociais).

ADESE - Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional.  
CNPJ: 31.937.228/0001-36 E-mail: [iefas@globomail.com](mailto:iefas@globomail.com) / Tel.: (11) 4412-9812  
Avenida São Paulo, Nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP – 12943-000

20



RCPJ ATIBAIA

289557  
MICROFILME

- Número 94.99-5-00 (Atividades Associativas não especificadas anteriormente).
- Número 86.90-9-01 (Saúde Humana e Serviços Sociais).
- Número 01.61-0-99 (Atividades de Apoio a Agricultura não especificado anteriormente).
- Número 93.19-1-99 (Outras Atividades Esportivas não especificadas anteriormente).

Bem como se discutiu as necessárias alterações do Estatuto Social para adequação às normas vigentes e ampliação do campo de atuação da Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE.

Segue as alterações:

- Capítulo I – Artigo 1º alteração na redação.
- Capítulo II - “Dos Fins” (Alteração da redação do Parágrafo 1º)
- Alteração no Parágrafo 2º A
- Alteração no Parágrafo 2º B
- Alteração na Redação do Capítulo VIII Artigo 32º
- Alteração na redação do Capítulo XV nos Artigos 46 e 47
- Alteração na Razão Social da Empresa de “**Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional – ADESE**” passando a ser “**Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – “ADESE”**”.

Proposta pela diretoria se fez necessária todas às alterações acima citadas, todos em comum acordo para as adequações às normas vigentes e ampliação do campo de atuação da Organização da Sociedade Civil ADESE e não havendo nada mais a tratar, encerramos às 18h e 32 min., eu Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos membros presente.



RCPJ ATIBAIA

28955

MICROFILME

**Julio de Sales**

Presidente

**Elaine Giraldi Bueno**

Vice Presidente

**Ana Rocha Santos Amaro**

Diretor Financeiro

**Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho**

1º Conselheiro

**Claudete Muniz Bueno**

2º Conselheira

**José Coelho Junior**

3º Conselheiro

**Hellen Oliveira Guelssi**

4º Conselheira

**Dr. Arthur Eugenio de Souza**

Advogado OAB/SP 65.637

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**

R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Apresentado em 11/10/2019, prenotado e **REGISTRADO**

em **MICROFILME** sob numero de ordem 28.955

Anotado a margem do registro n. 27.723 .

Atibaia-(SP), 06/11/2019.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 86,98.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Windsor Rodrigues de Lima  
Escrevente Autorizado

ADESE - Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional.  
CNPJ: 31.937.228/0001-36 E-mail: lefas@globomail.com / Tel.: (11) 4412-9812  
Avenida São Paulo, Nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP – 12943-000



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA  
28955-7  
MICROFILME

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º:** A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - ADESE, constituída em 10 de Maio de 2018 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público e destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculação de natureza político-partidária, religiosa, gênero, orientação sexual, tempo por tempo de duração prazo indeterminado, de caráter filantrópico, cujas atividades reger-se-ão por esse Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede sito a **Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000** e foro eleito no município e Comarca de São Paulo, sendo suas atividades estendidas por todo o território nacional.

**§ 1º** – A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá abrir filial ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, com a anuência da Assembleia Geral, e se regerão pelas disposições contidas neste.

**§ 2º** - A deliberação do que trata o parágrafo anterior apenas poderá ser levada a apreciação da Assembleia Geral, se observadas as seguintes condições: comprovada capacidade financeira de funcionamento, indicação de endereço específico para funcionamento de sua filial, agência ou representação, bem como instrumento hábil nos moldes da lei de regência, indicação do responsável específico pelo custeio das despesas advindas do funcionamento da filial, agência ou representação.

**Art. 2º** - ADESE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ADESE

observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

## Capítulo II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

#### Seção I

**Art. 4º** – A Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE, doravante simplesmente designada é uma associação de sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter filantrópico, cujas as atividades reger-se-ão por esse Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

#### Dos Fins:

**Parágrafo 1º** Para consecução de suas finalidades a Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE, poderão sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais que são:

I – a promoção de atividades de relevância pública e social, preferencialmente atuando na proteção, no desenvolvimento e promoção da qualidade de vida das crianças, dos adolescentes, jovens e mulheres vítimas de violência;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(23)



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

- II – prestar serviços de assistência no âmbito de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade para crianças, adolescentes, jovens, mulheres vítimas de violência;
- III – prestar serviços ao publica definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direito, de forma isolada ou cumulativa à pessoas em situação de vulnerabilidade social, e para suas famílias;
- IV – prestar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social visando a promoção, o direcionamento e a colaboração com as políticas públicas de cunho social;
- V – prestar assistência à pessoa em situação de rua;
- VI – prestar serviços e atendimento às crianças, aos adolescentes e aos jovens, no âmbito da Educação nas diferente etapas e modalidades da educação básica, superior e profissionalizante, regular e presencial;
- VII – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas definidas no inciso I, bem como ao nascituro;
- VIII - melhorar a qualidade de vida daqueles que vivem em situação de risco, defendendo-os, organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais e também da iniciativa privada, cursos profissionalizantes, oficinas, entre outros para promoção da autonomia e do protagonismo de suas vidas.
- IX - prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos previstos na legislação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade
- X - promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais voltados para as atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas, em prol da transformação e conscientização do ser humano e de seu papel na sociedade.
- XI - promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais direcionados para os idosos e para crianças e adolescentes, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- XII - promover o desenvolvimento e incentivar atividades que busquem colocar o cidadão e suas lutas no centro de suas preocupações principais, podendo para bem desempenhar o trabalho, firmar convênios específicos para a valorização e promoção do cidadão no seio da comunidade em que está inserido;
- XIII - promover o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos diversos núcleos populacionais carentes;
- XIV - promover atividades em agricultura familiar, para geração de renda e alimentação própria;
- XV - prestar assistência médica, alimentar e nutricional, por meio de programas que atendem as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais;
- XVI - celebrar convênios com órgãos públicos ou privados de financiamento na área da educação, saúde, cultura, esporte, cultura e lazer;
- XVII - promover projetos educacionais, inclusive para educação infantil, jovens e adultos;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

XVIII - divulgar e promover o cooperativismo e associativismo;

XIX - promoção do voluntariado;

XX - receber doações junto a Bancos, Assessorias, Poder Público, outras Associações, Fundações, Organizações Internacionais, sempre em cumprimento de seus objetivos.

**Parágrafo 2º A** - Para atingir suas finalidades, compete a Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Esportivo – ADESE:

I – a promoção da assistência social;

II – a promoção da educação;

III – a promoção da saúde;

IV – a promoção da segurança alimentar e nutricional;

V – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – a promoção do voluntariado;

VII – a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VIII – a promoção do incentivo à prática esportiva;

IX – a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

X – estruturar e manter organizado um local onde se possa desenvolver as suas atividades, podendo ampliá-la para outros espaços e/ou alças de terceiros;

XI – assinar no cumprimento de suas finalidades contratos para execução de serviços com pessoas jurídicas de direito privado, contratando serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;

XII – promover cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos, treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação;

XIII – promover intercâmbios nacionais e internacionais e com entidades e/ou profissionais em áreas de interesses da associação;

XIV – promover parcerias junto a empresas privadas para desenvolvimento das atividades promovidas.

**Art. 2º B** – Para consecução de seus fins, a ADESE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(25)

*[Handwritten signature]*

3



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento às crianças, aos adolescentes e aos jovens, bem como, a realização das finalidades da **ADESE**;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento às crianças, aos adolescentes e aos jovens;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação, a capacitação e a inserção dos adolescentes e dos jovens, no mundo do trabalho em consonância com a lei da aprendizagem.

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, bem como, atuar em rede com outras organizações da sociedade civil nos termos do artigo 35-A da lei 13.019/2014.

VIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

IX – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

X – desenvolver ações objetivando o fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XI – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XII – coordenar e executar, cada projeto nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da , promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica da Entidade;

XIII – atuar na definição da política municipal de atendimento das crianças, dos adolescentes e dos jovens, em consonância com a política, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIV – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas às crianças, aos adolescentes e aos jovens, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à criança, ao adolescentes e ao jovem;

XVI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e promoção de: proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da criança, do adolescente e do jovem, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da criança, do adolescente e do jovem.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA

28955

MICROFILME

**XVIII** – promoção de capacitações e cursos livres, objetivando o desenvolvimento de seu corpo técnico, bem como, da comunidade em geral.

**XIX** – desenvolver e estimular o gosto pela prática esportiva pelas crianças, adolescentes e jovens, promovendo a mais ampla inclusão social por meio da prática esportiva, bem como, administrar programas, projetos e equipes esportivas, em comum acordo com a rede educacional e assistencial dos municípios e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades esportivas como ferramenta para a inclusão social.

**Parágrafo único** – Para atingir suas finalidades, a ADESE poderá promover a captação de recursos nos órgãos públicos e privados, inclusive podendo realizar e/ou participar de eventos, onde a receita líquida aferida será revertida para a consecução de suas finalidades sociais.

### Capítulo III DOS SÓCIOS

**Art. 05º** - ADESE é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos e beneméritos.

**§ 1º** - São associados fundadores, os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

**§ 2º** - São associados efetivos, os cidadãos que concordem com os objetivos da ADESE; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade, de acordo com o artigo 10, incisos I e II;

**§ 3º** - São considerados associados beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral). Não possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

**§ 4º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos legalmente assistidas nos termos do código civil brasileiro, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual ou religião.

**Art. 06º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ADESE, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

**Art. 07º** - São direitos dos associados:

I - O direito de voto nas Assembleias;

II - O direito a ser votado e de concorrer a qualquer cargo eletivo, após seis (seis) meses de filiação como associado efetivo;

III - Ocupar cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, após 6 (seis) meses de filiação como associado efetivo;

IV - Participar de todas as atividades associativas, respeitadas as peculiaridades de cada caso; e das Assembleias Gerais;

V - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

VI - Sugerir aos Órgãos de administração quaisquer medidas que julgar de interesse social;

VII - Receber periodicamente relatórios financeiros e das atividades da mesma.

VIII - Desligar-se da Associação, mediante requerimento escrito, quando lhe aprover, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**§ Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

27

5



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

**Art. 08º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir o Estatuto, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos a ADESE;
- II - Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para que a ADESE realize as suas finalidades de acordo com o presente Estatuto, difundindo seus objetivos e ações.
- III - Pagar pontualmente as contribuições devidas a - ADESE, quando estipuladas pela Diretoria.
- IV - Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes aos associados e pessoas a eles ligadas bem como dos assuntos debatidos nas reuniões, quando assim for deliberado;
- V - Comparecer e participar das assembleias ordinárias e/ou extraordinárias.
- VI - Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da ADESE

**Art. 09º** - O associado que infringir qualquer dispositivo, estatutário ou normativo, poderá ser advertido por escrito, suspenso por prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, ou excluído por justa causa, a critério da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo ser constituída Comissão de Ética para estudo e parecer sobre o caso.

**§ 1º** - Considera-se falta grave, passível de exclusão a juízo da Diretoria: Violação do Estatuto Social, Difamação da ADESE, de seus membros ou de seus associados, atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais, desvio dos bons costumes, conduta duvidosa mediante de atos ilícitos ou imorais e falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**§ 2º** - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Art. 10º** - Os Associados não respondem, subsidiária ou solidariamente, por quaisquer obrigações contraídas ou assumidas pela Instituição.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - A ADESE será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ADESE, dentro dos limites legais e estatutários, com poderes deliberativos e normativos, sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**§ 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou solicitação de 1/5 (um quinto) dos seus membros em pleno gozo de seus direitos.

**§ 2º** - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não o fizer, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.

**Art. 13º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- III - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos e beneméritos;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto e decidir sobre a extinção da Instituição;
- V - Decidir, em última instância e mediante recurso voluntário, sobre a exclusão de Associado, assegurando-lhe a sustentação oral de sua defesa na referida assembleia;
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

**VII** - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**VIII** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**IX** – Criação de um Conselho de Ética para eventuais investigações contra associados ou Diretoria.

**Art. 14º** - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão convocadas mediante edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias úteis.

**Art. 15º** - As deliberações dos órgãos sociais dar-se-ão por dois terços dos votos válidos presentes na Assembléia Geral, quando se tratar de eleição ou destituição de membros da Diretoria, Reforma de Estatuto Social, extinção da entidade e nomeação de liquidante ou alienação, hipoteca, caução ou permuta de bens da entidade. Nos demais casos, as deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos de seus membros presentes.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos **SEIS** primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

**I.** Prestação de contas da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro, o Relatório sobre o trabalho realizado.

**II.** Eleição dos membros que compõem os órgãos sociais, no caso de renovação dos cargos;

**III.** Determinação dos valores das contribuições institucionais, sua periodicidade e reajustamento, podendo atribuir à Diretoria esta competência, afixando diretrizes gerais para o seu exercício;

**IV.** Aprovação da previsão orçamentária e as diretrizes de trabalho da **ADESE**;

**V.** Deliberação sobre os demais assuntos de interesse social.

**Art. 17º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

**I.** A deliberação sobre alterações e mudanças estatutárias, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros participantes presentes com direito a voto;

**II.** Destituição dos membros da Diretoria ou Conselhos;

**III.** Dissolução ou liquidação da **ADESE**;

**IV.** Mudança do objeto da **ADESE**;

**V.** apreciar os recursos das decisões da Diretoria, no tocante a exclusão de associados;

**VI.** A deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Art. 18º** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Art. 19º** - A **ADESE**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo VI

### DA DIRETORIA

**Art. 20º** – A Diretoria Executiva da **ADESE** é o órgão deliberativo e executivo da entidade, que será eleito de forma direta pela Assembleia Geral, para o mandato que terá duração de quatro anos, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo. A Diretoria Executiva é constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vice - Presidente, Diretor Financeiro e conselheiros fiscais.

**§ 1º** - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, um dos dois diretores poderá tomar posse no respectivo cargo, e se convocará uma reunião para discutir a ocupação do novo cargo.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE



§ 2º - De acordo do à Lei 13.151/2015, poderá haver a possibilidade de remuneração dos seus dirigentes, como critérios para esta remuneração os dirigentes não poderão receber valor bruto superior a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, e a soma do valor pago a todos os dirigentes remunerados não pode ultrapassar a 5 (cinco) vezes este limite.

Nenhum dirigente remunerado pode ser cônjuge ou parente (inclusive por afinidade) até 3º grau dos instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição.

**Art. 21º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da Associação, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao conselho, a quem ficará subordinados para a execução das atribuições.

§ único - A organização poderá contratar e remunerar uma equipe de coordenação geral para gerenciar na área administrativa, jurídica, social, cultural, terapêutica e outros e cooperativas, mediante remuneração para o desempenho de gestão técnica administrativa ou prestação de serviços específicos, cujo valor será compatível ao praticado pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 23º** – Compete à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III - Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV - Elaborar o orçamento anual;
- V - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, a proposta de programação anual da Instituição e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI - Admitir pedido inscrição e demissão voluntária de associados;
- VII - Manifestar-se publicamente em nome da Associação ou designar quem possa fazê-lo.
- VIII - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IX - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X - Contratar e demitir funcionários.

§ único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 24º** – Compete ao Presidente e, na sua falta ou impedimento, a um dos diretores:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III – O Presidente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- IV - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, juntamente com o Diretor Financeiro, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- V - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VI - Nomear procuradores em nome da ADESE, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VIII - Assinar, com exclusividade, Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria, com entes do poder público para o financiamento de projetos na área de atuação da Associação;
- IX - Abrir, encerrar, movimentar contas e realizar todas as transações bancárias, na emissão de cheques, os quais somente poderão ser pagos mediante a aposição da assinatura do Presidente ou Diretor Financeiro;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

30



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA

28955

MICROFILME

§ Único – Compete ao Diretor (Financeiro), substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 25º** – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, Termos de Colaboração, de Fomento, Parceria, contratos e convênios, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;

## Capítulo VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros participantes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º - Vagando mais de dois cargos do Conselho Fiscal será convocada, pelo Presidente do Conselho Fiscal, Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade exclusiva de eleger novo Conselheiro para conclusão do mandato.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais e livros de escrituração apresentados pela Diretoria, emitindo parecer, no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral;
  - II. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
  - III. Contratar, após aprovação pela Assembléia Geral, serviço de auditoria, inclusive por auditores externos independentes para apurar possível irregularidade na prestação de contas da ADESE, bem como na aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria.
- § Único - O Conselho Fiscal poderá solicitar ao Presidente a contratação de profissional especializado para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

**Art. 28º** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da do Conselho Fiscal ou pela maioria simples de seus membros.

## Capítulo VIII

### DOS MANDATOS

**Art. 29º** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) anos, por postulação apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Art. 30º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA

28955-

MICROFILME

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Diretoria Administrativa da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria absoluta dos associados em primeira chamada e em segunda chamada com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 31º** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Art. 32º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, pelas atividades exercidas na Associação.

**Art. 33º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### Capítulo IX

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 34º** – Os recursos financeiros necessários à manutenção e custeio dos projetos da ADESE poderão ser obtidos por:

I – Promoção de Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; observados os acordos firmados com os parceiros formalizados por Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados, heranças e contribuição dos Associados;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII – Arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, rifas, bazares, almoços/jantares e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

VIII – Prestação de serviços de apoio a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, como consultoria e monitoração de projetos; nos moldes dos acordos firmados com os parceiros formalizados por Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria;

IX - Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos.

#### Capítulo X

#### DO PATRIMÔNIO

**Art. 35º** – O patrimônio da ADESE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA

28955

MICROFILME

**Art. 36º** - A renda da ADESE será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, aplicações financeiras, bingos, rifas, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos lícitos, sendo utilizada integralmente na manutenção de suas atividades.

**§ 1º** - Estes bens não podem ser cedidos, emprestados, divididos, transferidos a nenhuma outra pessoa física ou jurídica, exceto os móveis e semoventes e no caso de pagamento de débitos judiciais e ou autorização em reunião ordinária de trabalho especialmente designada para esse fim.

**§ 2º** - Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**§ 3º** - As subvenções, auxílios e contribuições, bem como as doações recebidas, serão integralmente aplicados nas finalidades às quais estejam vinculadas.

**§ 4º** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras a ela vinculadas, no âmbito do estado conessor.

**Art. 37º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 38º** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### Capítulo XI

##### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 39º** - O exercício financeiro da ADESE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 40º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 180 (CENTO E OITENTA) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

#### Capítulo XII

##### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 41º** - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e sem segunda chamada, uma hora após, com qualquer numero de associados.

**§ único** - As propostas para alteração do presente estatuto poderão ser formuladas por qualquer membro efetivo e encaminhadas ao Diretor Presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

#### Capítulo XIII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

33



II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### Capítulo XIV

#### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 43º** - A dissolução da **ADESE** será decidida em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim, por voto da maioria necessária de 2/3 (dois terços) de seus membros participantes, obedecido ao prazo de convocação, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais.

§ único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### Capítulo XV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 45º** - A Diretoria Executiva redigirá o Regimento Interno que estabelecerá as condições para a formalização da participação, como voluntários de pessoas físicas e de pessoas jurídicas não associadas, que desejam cooperar com a consecução das finalidades e objetivos da entidade, bem como o funcionamento da **ADESE**.

**Art. 46º** - O exercício financeiro/fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

**Art. 47º** - - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas competências, de acordo com a lei e com os princípios doutrinários, admitido recurso com efeito suspensivo à Assembléia Geral.

1º CARTÓRIO

Atibaia, 07 de Outubro de 2019.

JULIO DE SALES  
PRESIDENTE

1º CARTÓRIO

Dr. ARTUR EUGENIO DE SOUZA  
ADVOGADO OAB/SP 65.637

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: lefas@globomail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**

R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

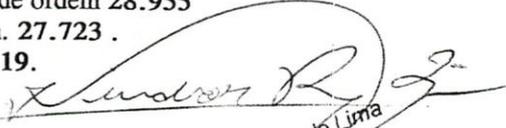
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Apresentado em 11/10/2019, prenotado e **REGISTRADO**

em **MICROFILME** sob numero de ordem 28.955

**Anotado** a margem do registro n. 27.723 .

Atibaia-(SP), 06/11/2019.



Windsor Rodrigues de Lima  
Escrevente Autorizado

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 86,98.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.



Carlos Augusto Henrique Modesto  
Escrevente Autorizado

**1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ATIBAIA**  
Rua João Pires, 367 - Centro - CEP 12340-300 - Atibaia/SP - Fone/Fax: (11) 4411-7671  
YGOR RAMOS CUNHA FINHEIRO - Tabelião | www.tabeliaoatibaia.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 2 FIRMAS SEM VALOR ECONOMICO DE:  
ARTHUR EUGENIO DE SALES E JULIO DE SALES/////////  
Cartão Padrão depositado nesta serventia, dou fe.  
Atibaia, 14 de outubro de 2019.  
Em Test. da Verdade.

Carlos Augusto Henrique Modesto Escrevente  
Valido somente com Selo de Autenticidade 0:914464 - Custas:R\$ 2,34.  
Selo(s): 31787-AR///////// Lco: 00120140773



**IMÓVEIS**

**CASA ATIBAIA B. DO PORTÃO 2** dors., 2 wcs, sla, (011) 4412-9095 / 2427-4000

**SOBRADO NOVO JD CEREJEIRAS**

100mts area construída - Creci: 111373-F. F: 9.9579-3505 e 3402-1111

**OPORTUNIDADE**

REF=401269 - LINDO SOBRADO JD. MARISTELA R\$ 530 mil reais, prox. a Lucas, c/ sala de estar e de jantar lavabo separados, cozinha, e lavanderia. Piso superior: 3 stes, sendo 1 c/ vista p/ Pedra Gde. Piso inferior c/ área gourmet c/ banheiro; jardim c/ projeto de paisagismo, gar. p/ 3 carros, portão automático. Agende uma visita com corretor. Helio de Barros - Creci: 111373-F. F: 9.9579-3505 e 3402-1111

**CASA A VENDA 780 MIL**

churrasqueira, area de lazer agendar visita com o corretor. Helio de Barros - Creci: 111373-F. F: 9.9579-3505 e 3402-1111

**OPORTUNIDADE**

suíte, sala, cozinha, lavanderia R\$1.100,00 + cond e IPTU Ref:06. Tr: Stephanie Imóveis. Tel: (011) 4412-9095 / 2427-4000

**TERRENOS**

**VENDO EXC. TERRENO** de 520m, medindo 15m frente/ fundos e 35m laterais, na R. Atibaia qdra 38, lote 30, no Jd. Paulista. Valor R\$ 380 mil livre. Tr: prop. whats 24hs (11) 9.9145-2903 (x)

**TERRENO NO PORTO ATIBAIA** 890 m próximo ao clube leve aative R\$ 325, mil REF:01. Tr: Stephanie Imóveis. Tel: (011) 4412-9095 / 2427-4000

**TERRENO NO COND. ÁGUA VERDE** 600 m² ótima topografia com vizinhos definidos R\$315, mil. Tr: Stephanie Imóveis. Tel: (011) 4412-9095 / 2427-4000

**ALUGUEL**

**APTO 2 dors** na Rua São Carlos, 64, Jd do Lago. Alugo R\$ 800,00. Aceito caução, seguro fiança ou fiador. Tr: c/ Christina Tel. 11 9.9656-6018 a 28/09

**ALUGO SALA KIT NET CENTRO** com proprietário, ótimo preço. Tr: 9.4196-9392

**CASA TERREA JD CEREJEIRAS**, 3 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, R\$1.400,00 Ref 06. Tr: Stephanie Imóveis. Tel: (011) 4412-9095 / 2427-4000

**CASA TÉRREA NO CENTRO**, 4 dors sendo 2 suítes com armários, dependência de empregado, piscina, garagem coberta 6 auto, sauna, sala 2 ambientes R\$4.100,00 REF: 06. Tr: Stephanie Imóveis. Tel: (011) 4412-9095 / 2427-4000

**ALUGO CENTRO sobrado** cond. 2 dors, banh., copa/ coz., sla, lavabo, vaga 2 carros, pisc., quadra de jogos, salão de festa e sauna. R\$ 1.350,00. Tr: 4411-4848 e 9.9713-1198

**PAMPA 94** gasolina. Tr: (11) 4145

**308 FELINE 2.0 A PRETO - FLEX.** c topo de linha, b panorâmico, rod leve, ar digital, 6 bancos em multimídia origi gps. Farah Veícu 0044 / Whatsapp 6762

**500 CULT 1.4 A PRETO - FLEX.** c todo revisado, pne som original, rod leve, contro estabilidade, freio bag duplo. Farah 4418-0044 / Wh 5978-6762

**BMW 316 1.6 A1 BRANCA.** Comp bags, contro estabilidade, tr original, bancos Farah Veículos 44 Whatsapp 9 5978

Seculo 21 Administradora

Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Floresta  
CNPJ: 10.837.968/0001-20  
Rua Jacl, nº 50, Atibaia-SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Vimos por meio desta convocar os senhores associados, nos termos estatutários, para assembleia geral ordinária, a realizar-se em 05/10/2019, às 09:30 horas, em primeira chamada, nas dependências do salão anexo à portaria, para tratarem a seguinte ordem do dia:

- I- Aprovação de contas período agosto de 2018 a julho 2019;
- II- Previsão Orçamentária para 2020 e reajuste das taxas associativas;
- III- Aprovação de regulamento de obras;
- IV- Assuntos de interesse geral não passíveis de deliberação;

Na hipótese de não haver quórum em primeira chamada, a assembleia se instalará às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número de presentes.

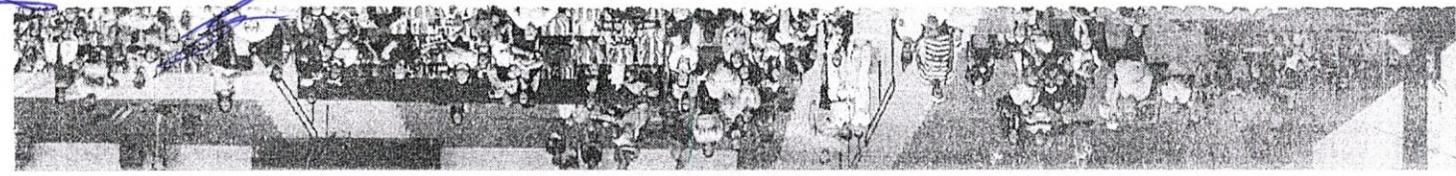
Atibaia, 23 de Setembro de 2019

José Manoel de Freitas  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os diretores da **Associação de Desenvolvimento Educacional, Social e Esportivo - ADESE** para a reunião que será realizada no dia 07 de outubro de 2019 as 16:00 h., na Avenida São Paulo, nº 1310- bairro Alvinópolis, Atibaia-SP (Sede da ADESE). Para tratar de assuntos referentes a alteração da Atividade Principal e inclusão de novas Atividades e alteração no Estatuto Social.

Atibaia, 26 de setembro de 2019.



10h às 14h - Atividades de Imposição de multas e apreensão de veículos

10h às 17h - Exposição e Test-drive Innovation Imports

10h às 17h - Exposição - Clube Atibaiaense de Fotografia

10h às 17h - Exposição de Fotos

10h às 17h - Workshop de Bebidas SENAC



## Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

RCPJ ATIBAIA

29062-

MICROFILME

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - ADESE, por meio de seu Presidente, convoca todos Associados da **ADESE**, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de Novembro de 2019, na sede da **ADESE**, localizada a Avenida São Paulo, 1310 – Alvinópolis - em Atibaia – SP as 16:00h em primeira convocação, e às 16:10h em segunda e última convocação, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- a) Alteração da redação do capítulo VI – Artigo 20º - paragrafo 2º;
- b) Alteração da redação do capítulo X – Artigo 38º .

O deliberado na mesma obrigará a todos ainda que ausentes ou discordantes a cumprir o determinado.

Atibaia, 21 de outubro de 2019.

**JULIO DE SALES**  
PRESIDENTE DA ADESE

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: [adesesocial@gmail.com](mailto:adesesocial@gmail.com)

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

36



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCRJ ATIBAIA

29062-

MICROFILME

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 16h:00MIN NA SEDE LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1310 – JARDIM ALVINÓPOLIS – ATIBAIA – SÃO PAULO – CEP 12943-000.

NOME COMPLETO	NÚMERO DO RG	ASSINATURA
JÚLIO SALES	17.989 000	
ELAINE GIRALDI BUENO	32234664-2	
ANA ROCHA SANTOS AMARO	23461262-9	
LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO	26.604.195-7	
CLAUDETE MUNIZ BUENO	26105.860-5	
JOSÉ COELHO JUNIOR	M3702887	
HELLEN OLIVEIRA GUELSSI	57089432-3	
DR. ARTHUR EUGENIO DE SOUZA	OAB-65.637	

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(37)



RCPJ ATIBAIA  
29062 -  
MICROFILME

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de Novembro de 2019, às dezesseis horas, reuniram - se na Avenida São Paulo número mil trezentos e dez, Bairro Alvinópolis, Atibaia, São Paulo, onde fica localizada a Sede da ADESE "Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional, com a presença do Sr. Júlio Sales - Presidente, a Sra. Elaine Elaine Giraaldi Bueno - Vice Presidente, a Sra. Ana Rocha Santos Amaro – Diretora Financeira, a Sra. Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho – 1ª Conselheira, a Sra. Claudete Muniz Bueno – 2ª Conselheira, o Sr. José Coelho Junior – 3ª Conselheiro, a Sra. Hellen Oliveira Guelssi – 4ª Conselheira, - O Dr. Arthur Eugenio de Souza Advogado, aberta a assembleia o Dirigente Julio Sales cumprimenta a todos os presentes e agradece pela presença, na sequência trouxe como item a alteração da redação de dois artigos do Estatuto Social:

### O Capitulo VI - Artigo 20º - paragrafo 2º passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - De acordo com a Lei 13.019/2014, os recursos públicos recebidos devem ser aplicados nas metas previstas no plano de trabalho, visando a consecução do objeto, e não na sustentação financeira das entidades, e muito menos na remuneração dos cargos diretivos dessas instituições.

### O Capitulo X – Artigo 38º - passa a ter a seguinte redação:

**Art. 38º** - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será devolvido ao órgão publico me forma de doação ao final da parceria, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

Proposta pela diretoria se fez necessária todas ás alterações acima citadas, todos em comum acordo para as adequações às normas vigentes e ampliação do campo de atuação da Organização da Sociedade Civil ADESE e não havendo nada mais a tratar, encerramos às 17h e 30 min., eu Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos membros presente.

  
\_\_\_\_\_  
Julio de Sales  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Giraaldi Bueno  
Vice Presidente



**1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ATIBAIA**  
 Rua João Firma, 387 - Centro - CEP: 12960-500 - Atibaia/SP - Fone/Fax: (11) 4411-7411  
 YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO - Tabelaio | www.1tabelaioatibaia.com.br

*Sandra Kowal Gabriel*  
 Escrevente Autorizada

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:  
 JULIO DE SALES  
 Conforme padrao depositado nesta serventia, dou fe  
 Atibaia, 29 de novembro de 2019,  
 Em Test. da Verdade,  
 Sandra Kowal Gabriel  
 Valido somente com Selo de Autenticidade C:926324 - Custas:R\$6,17.  
 Selo(s): 306107-AA/ Cod: 313613794321222





ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA

29062-

MICROFILME

Ana Rocha Santos Amaro  
Diretor Financeiro

Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho  
1º Conselheiro

Claudete Muniz Bueno  
2º Conselheira

José Coelho Junior  
3º Conselheiro

Hellen Oliveira Guelssi  
4º Conselheira

Dr. Arthur Eugenio de Souza  
Advogado OAB/SP 65.637

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**

R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Apresentado em 22/11/2019, prenotado e **REGISTRADO**

em **MICROFILME** sob numero de ordem 29.062

Anotado a margem do registro n. 27.123

Atibaia-(SP), 03/12/2019.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 89,83

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Gerson Cavallini Merendonça  
Escritor de Autorizado

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

39



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJATIBAIA  
29062 -  
MICROFILME

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º:** A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - ADESE, constituída em 10 de Maio de 2018 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público e destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculação de natureza político-partidária, religiosa, gênero, orientação sexual, tempo por tempo de duração prazo indeterminado, de caráter filantrópico, cujas atividades reger-se-ão por esse Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede sito a **Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000** e foro eleito no município e Comarca de São Paulo, sendo suas atividades estendidas por todo o território nacional.

§ 1º – A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá abrir filial ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, com a anuência da Assembleia Geral, e se regerão pelas disposições contidas neste.

§ 2º - A deliberação do que trata o parágrafo anterior apenas poderá ser levada a apreciação da Assembleia Geral, se observadas as seguintes condições: comprovada capacidade financeira de funcionamento, indicação de endereço específico para funcionamento de sua filial, agência ou representação, bem como instrumento hábil nos moldes da lei de regência, indicação do responsável específico pelo custeio das despesas advindas do funcionamento da filial, agência ou representação.

**Art. 2º** - ADESE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ADESE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### Capítulo II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

##### Seção I

**Art. 4º** – A Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE, doravante simplesmente designada é uma associação de sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter filantrópico, cujas as atividades reger-se-ão por esse Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

##### Dos Fins:

**Parágrafo 1º** Para consecução de suas finalidades a Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE, poderão sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais que são:

I – a promoção de atividades de relevância pública e social, preferencialmente atuando na proteção, no desenvolvimento e promoção da qualidade de vida das crianças, dos adolescentes, jovens e mulheres vítimas de violência;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(40)



- II – prestar serviços de assistência no âmbito de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade para crianças, adolescentes, jovens, mulheres vítimas de violência;
- III – prestar serviços ao pública definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direito, de forma isolada ou cumulativa à pessoas em situação de vulnerabilidade social, e para suas famílias;
- IV – prestar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social visando a promoção, o direcionamento e a colaboração com as políticas públicas de cunho social;
- V – prestar assistência à pessoa em situação de rua;
- VI – prestar serviços e atendimento às crianças, aos adolescentes e aos jovens, no âmbito da Educação nas diferente etapas e modalidades da educação básica, superior e profissionalizante, regular e presencial;
- VII – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas definidas no inciso I, bem como ao nascituro;
- VIII - melhorar a qualidade de vida daqueles que vivem em situação de risco, defendendo-os, organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais e federais e também da iniciativa privada, cursos profissionalizantes, oficinas, entre outros para promoção da autonomia e do protagonismo de suas vidas.
- IX - prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos previstos na legislação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade
- X - promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais voltados para as atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas, em prol da transformação e conscientização do ser humano e de seu papel na sociedade.
- XI - promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais direcionados para os idosos e para crianças e adolescentes, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- XII - promover o desenvolvimento e incentivar atividades que busquem colocar o cidadão e suas lutas no centro de suas preocupações principais, podendo para bem desempenhar o trabalho, firmar convênios específicos para a valorização e promoção do cidadão no seio da comunidade em que está inserido;
- XIII - promover o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos diversos núcleos populacionais carentes;
- XIV - promover atividades em agricultura familiar, para geração de renda e alimentação própria;
- XV - prestar assistência médica, alimentar e nutricional, por meio de programas que atendem as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais;
- XVI - celebrar convênios com órgãos públicos ou privados de financiamento na área da educação, saúde, cultura, esporte, cultura e lazer;
- XVII - promover projetos educacionais, inclusive para educação infantil, jovens e adultos;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

**XVIII** - divulgar e promover o cooperativismo e associativismo;

**XIX** - promoção do voluntariado;

**XX** - receber doações junto a Bancos, Assessorias, Poder Público, outras Associações, Fundações, Organizações Internacionais, sempre em cumprimento de seus objetivos.

**Parágrafo 2º A** - Para atingir suas finalidades, compete a Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Esportivo – ADESE:

**I** – a promoção da assistência social;

**II** – a promoção da educação;

**III** – a promoção da saúde;

**IV** – a promoção da segurança alimentar e nutricional;

**V** – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

**VI** – a promoção do voluntariado;

**VII** – a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

**VIII** – a promoção do incentivo à prática esportiva;

**IX** – a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

**X** – estruturar e manter organizado um local onde se possa desenvolver as suas atividades, podendo ampliá-la para outros espaços e/ou alócalas de terceiros;

**XI** – assinar no cumprimento de suas finalidades contratos para execução de serviços com pessoas jurídicas de direito privado, contratando serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;

**XII** – promover cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos, treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação;

**XIII** – promover intercâmbios nacionais e internacionais e com entidades e/ou profissionais em áreas de interesses da associação;

**XIV** – promover parcerias junto a empresas privadas para desenvolvimento das atividades promovidas.

**Art. 2º B** – Para consecução de seus fins, a ADESE se propõe a:

**I** – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

42



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJATIBAIA

29062-

MICROFILME

- II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento às crianças, aos adolescentes e aos jovens, bem como, a realização das finalidades da **ADESE**;
- III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento às crianças, aos adolescentes e aos jovens;
- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação, a capacitação e a inserção dos adolescentes e dos jovens, no mundo do trabalho em consonância com a lei da aprendizagem.
- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, bem como, atuar em rede com outras organizações da sociedade civil nos termos do artigo 35-A da lei 13.019/2014.
- VIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- IX - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- X – desenvolver ações objetivando o fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XI – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XII – coordenar e executar, cada projeto nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da , promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica da Entidade;
- XIII – atuar na definição da política municipal de atendimento das crianças, dos adolescentes e dos jovens, em consonância com a política, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIV – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas às crianças, aos adolescentes e aos jovens, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à criança, ao adolescentes e ao jovem;
- XVI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e promoção de: proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da criança, do adolescente e do jovem, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da criança, do adolescente e do jovem.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(43)



**XVIII** – promoção de capacitações e cursos livres, objetivando o desenvolvimento de seu corpo técnico, bem como, da comunidade em geral.

**XIX** – desenvolver e estimular o gosto pela prática esportiva pelas crianças, adolescentes e jovens, promovendo a mais ampla inclusão social por meio da prática esportiva, bem como, administrar programas, projetos e equipes esportivas, em comum acordo com a rede educacional e assistencial dos municípios e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades esportivas como ferramenta para a inclusão social.

**Parágrafo único** – Para atingir suas finalidades, a **ADESE** poderá promover a captação de recursos nos órgãos públicos e privados, inclusive podendo realizar e/ou participar de eventos, onde a receita líquida aferida será revertida para a consecução de suas finalidades sociais.

### Capítulo III DOS SÓCIOS

**Art. 05º** - ADESE é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos e beneméritos.

**§ 1º** - São associados fundadores, os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

**§ 2º** - São associados efetivos, os cidadãos que concordem com os objetivos da **ADESE**; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade, de acordo com o artigo 10, incisos I e II;

**§ 3º** - São considerados associados beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral). Não possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

**§ 4º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos legalmente assistidas nos termos do código civil brasileiro, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, gênero ou orientação sexual ou religião.

**Art. 06º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ADESE**, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

**Art. 07º** - São direitos dos associados:

**I** - O direito de voto nas Assembleias;

**II** - O direito a ser votado e de concorrer a qualquer cargo eletivo, após seis (seis) meses de filiação como associado efetivo;

**III** - Ocupar cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, após 6 (seis) meses de filiação como associado efetivo;

**IV** - Participar de todas as atividades associativas, respeitadas as peculiaridades de cada caso; e das Assembleias Gerais;

**V** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

**VI** - Sugerir aos Órgãos de administração quaisquer medidas que julgar de interesse social;

**VII** - Receber periodicamente relatórios financeiros e das atividades da mesma.

**VIII** - Desligar-se da Associação, mediante requerimento escrito, quando lhe aprover, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**§ Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

44



**Art. 08º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir o Estatuto, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos a **ADESE**;
- II - Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para que a **ADESE** realize as suas finalidades de acordo com o presente Estatuto, difundindo seus objetivos e ações.
- III - Pagar pontualmente as contribuições devidas a - **ADESE**, quando estipuladas pela Diretoria.
- IV - Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes aos associados e pessoas a eles ligadas bem como dos assuntos debatidos nas reuniões, quando assim for deliberado;
- V - Comparecer e participar das assembleias ordinárias e/ou extraordinárias.
- VI - Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da **ADESE**

**Art. 09º** - O associado que infringir qualquer dispositivo, estatutário ou normativo, poderá ser advertido por escrito, suspenso por prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, ou excluído por justa causa, a critério da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo ser constituída Comissão de Ética para estudo e parecer sobre o caso.

§ 1º - Considera-se falta grave, passível de exclusão a juízo da Diretoria: Violação do Estatuto Social, Difamação da **ADESE**, de seus membros ou de seus associados, atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais, desvio dos bons costumes, conduta duvidosa mediante de atos ilícitos ou imorais e falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 2º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Art. 10º** - Os Associados não respondem, subsidiária ou solidariamente, por quaisquer obrigações contraídas ou assumidas pela Instituição.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - A **ADESE** será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **ADESE**, dentro dos limites legais e estatutários, com poderes deliberativos e normativos, sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou solicitação de 1/5 (um quinto) dos seus membros em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não o fizer, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.

**Art. 13º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- III - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos e beneméritos;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto e decidir sobre a extinção da Instituição;
- V - Decidir, em última instância e mediante recurso voluntário, sobre a exclusão de Associado, assegurando-lhe a sustentação oral de sua defesa na referida assembleia;
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

45



**VII** - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**VIII** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**IX** - Criação de um Conselho de Ética para eventuais investigações contra associados ou Diretoria.

**Art. 14º** - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão convocadas mediante edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias úteis.

**Art. 15º** - As deliberações dos órgãos sociais dar-se-ão por dois terços dos votos válidos presentes na Assembléia Geral, quando se tratar de eleição ou destituição de membros da Diretoria, Reforma de Estatuto Social, extinção da entidade e nomeação de liquidante ou alienação, hipoteca, caução ou permuta de bens da entidade. Nos demais casos, as deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos de seus membros presentes.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos SEIS primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro, o Relatório sobre o trabalho realizado.

II. Eleição dos membros que compõem os órgãos sociais, no caso de renovação dos cargos;

III. Determinação dos valores das contribuições institucionais, sua periodicidade e reajustamento, podendo atribuir à Diretoria esta competência, afixando diretrizes gerais para o seu exercício;

IV. Aprovação da previsão orçamentária e as diretrizes de trabalho da ADESE;

V. Deliberação sobre os demais assuntos de interesse social.

**Art. 17º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I. A deliberação sobre alterações e mudanças estatutárias, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros participantes presentes com direito a voto;

II. Destituição dos membros da Diretoria ou Conselhos;

III. Dissolução ou liquidação da ADESE;

IV. Mudança do objeto da ADESE;

V. apreciar os recursos das decisões da Diretoria, no tocante a exclusão de associados;

VI. A deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Art. 18º** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Art. 19º** - A ADESE, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo VI

### DA DIRETORIA

**Art. 20º** - A Diretoria Executiva da ADESE é o órgão deliberativo e executivo da entidade, que será eleito de forma direta pela Assembleia Geral, para o mandato que terá duração de quatro anos, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo. A Diretoria Executiva é constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vice - Presidente, Diretor Financeiro e conselheiros fiscais.

§ 1º - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, um dos dois diretores poderá tomar posse no respectivo cargo, e se convocará uma reunião para discutir a ocupação do novo cargo.



§ 2º - De acordo com a Lei 13.019/2014, os recursos públicos recebidos devem ser aplicados nas metas previstas no plano de trabalho, visando a consecução do objeto, e não na sustentação financeira das entidades, e muito menos na remuneração dos cargos diretivos dessas instituições.

**Art. 21º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da Associação, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao conselho, a quem ficará subordinados para a execução das atribuições.

§ **único** - A organização poderá contratar e remunerar uma equipe de coordenação geral para gerenciar na área administrativa, jurídica, social, cultural, terapêutica e outros e cooperativas, mediante remuneração para o desempenho de gestão técnica administrativa ou prestação de serviços específicos, cujo valor será compatível ao praticado pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 23º** – Compete à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III - Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV - Elaborar o orçamento anual;
- V - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, a proposta de programação anual da Instituição e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI - Admitir pedido inscrição e demissão voluntária de associados;
- VII - Manifestar-se publicamente em nome da Associação ou designar quem possa fazê-lo.
- VIII - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IX - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X - Contratar e demitir funcionários.

§ **único** - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 24º** – Compete ao Presidente e, na sua falta ou impedimento, a um dos diretores:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III – O Presidente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- IV - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, juntamente com o Diretor Financeiro, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- V - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VI - Nomear procuradores em nome da **ADESE**, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VIII - Assinar, com exclusividade, Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria, com entes do poder público para o financiamento de projetos na área de atuação da Associação;
- IX - Abrir, encerrar, movimentar contas e realizar todas as transações bancárias, na emissão de cheques; os quais somente poderão ser pagos mediante a aposição da assinatura do Presidente ou Diretor Financeiro;

§ **Único** – Compete ao Diretor (Financeiro), substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

RCPJ ATIBAIA  
29062 -  
MICROFILME

**Art. 25º** – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, Termos de Colaboração, de Fomento, Parceria, contratos e convênios, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;

**Capítulo VII**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros participantes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º - Vagando mais de dois cargos do Conselho Fiscal será convocada, pelo Presidente do Conselho Fiscal, Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade exclusiva de eleger novo Conselheiro para conclusão do mandato.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais e livros de escrituração apresentados pela Diretoria, emitindo parecer, no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral;
  - II. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
  - III. Contratar, após aprovação pela Assembléia Geral, serviço de auditoria, inclusive por auditores externos independentes para apurar possível irregularidade na prestação de contas da ADESE, bem como na aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria.
- § único - O Conselho Fiscal poderá solicitar ao Presidente a contratação de profissional especializado para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

**Art. 28º** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da do Conselho Fiscal ou pela maioria simples de seus membros.

**Capítulo VIII**

**DOS MANDATOS**

**Art. 29º** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) anos, por postulação apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Art. 30º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Diretoria Administrativa da Associação;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

48

9



IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria absoluta dos associados em primeira chamada e em segunda chamada com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 31º** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Art. 32º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, pelas atividades exercidas na Associação.

**Art. 33º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### Capítulo IX

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 34º** – Os recursos financeiros necessários à manutenção e custeio dos projetos da **ADESE** poderão ser obtidos por:

I – Promoção de Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; observados os acordos firmados com os parceiros formalizados por Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados, heranças e contribuição dos Associados;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII – Arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, rifas, bazares, almoços/jantares e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

VIII – Prestação de serviços de apoio a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, como consultoria e monitoração de projetos; nos moldes dos acordos firmados com os parceiros formalizados por Termos de Colaboração e de Fomento ou Parceria;

IX - Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos.

#### Capítulo X

#### DO PATRIMÔNIO

**Art. 35º** – O patrimônio da **ADESE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 36º**- A renda da **ADESE** será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, aplicações financeiras, bingos, rifas, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos lícitos, sendo utilizada integralmente na manutenção de suas atividades.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(49)



§ 1º - Estes bens não podem ser cedidos, emprestados, divididos, transferidos a nenhuma outra pessoa física ou jurídica, exceto os móveis e semoventes e no caso de pagamento de débitos judiciais e ou autorização em reunião ordinária de trabalho especialmente designada para esse fim.

§ 2º - Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3º - As subvenções, auxílios e contribuições, bem como as doações recebidas, serão integralmente aplicados nas finalidades às quais estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

**Art. 37º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 38º** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será devolvido ao órgão público na forma de doação ao final da parceria, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

#### Capítulo XI

##### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 39º** - O exercício financeiro da ADESE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 40º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 180 (CENTO E OITENTA) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

#### Capítulo XII

##### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 41º** - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e sem segunda chamada, uma hora após, com qualquer numero de associados.

§ único - As propostas para alteração do presente estatuto poderão ser formuladas por qualquer membro efetivo e encaminhadas ao Diretor Presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

#### Capítulo XIII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

50



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### Capítulo XIV

#### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 43º** - A dissolução da ADESE será decidida em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim, por voto da maioria necessária de 2/3 (dois terços) de seus membros participantes, obedecido ao prazo de convocação, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais.

§ único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### Capítulo XV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 45º** - A Diretoria Executiva redigirá o Regimento Interno que estabelecerá as condições para a formalização da participação, como voluntários de pessoas físicas e de pessoas jurídicas não associadas, que desejam cooperar com a consecução das finalidades e objetivos da entidade, bem como o funcionamento da ADESE.

**Art. 46º** - O exercício financeiro/fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

**Art. 47º** - - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas competências, de acordo com a lei e com os princípios doutrinários, admitido recurso com efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Atibaia, 11 de Novembro de 2019.

JULIO DE SALES  
PRESIDENTE

Dr. ARTUR EUGENIO DE SOUZA  
ADVOGADO OAB/SP 65.637



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ATIBAIA  
Rua João Pires, 207 - Centro - CEP: 12940-000 - Atibaia / SP - Fone/Fax: (11) 4411-7411  
YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO - Tabelião | www.1tabelaioatibaia.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA, E FIRMAS, SEM VALOR ECONOMICO DE:  
JULIO DE SALES,  
Conforme padrão depositado nesta serventia, dou fe.  
Atibaia, 29 de novembro de 2019.  
Eu Test. da Verdade  
Sandra Kowal Gabriel  
Valido somente com Selo de Autenticidade C:928323 - Custas:R\$6,17.  
Selo(s): 706106-AA////////// Cod: 313613458269675



CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com

AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000 – Fone: (11) 4412-9812

(51)

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP**

R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550

Oficial: Maria do Carmo de Rezende Camps Couto

Apresentado em 22/11/2019, prenotado e **REGISTRADO**  
em **MICROFILME** sob numero de ordem **29.062**

**Anotado** a margem do registro n. **27.723**.

Atibaia-(SP), **03/12/2019**.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 89,83.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.



Gerson Cavallini Mendonça  
Escritório Atibaia





## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.5. – CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL

52

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL -  
ADESE.

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Aos dez dias do mês de maio de 2018 reuniu-se em Assembléia Geral, nesta cidade de ATIBAIA, Estado de São Paulo, Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis - Atibaia - SP, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL - ADESE**, estabelecida na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000 com o objetivo principal, desenvolver projetos que complementam as políticas públicas do esporte, da assistência e desenvolvimento social e da educação tendo como público prioritário às crianças, adolescentes e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social, que são beneficiárias dos programas de transferência de renda, cujo acesso aos serviços, projetos e programas dessas políticas não acontece. Desse modo, a ADESE busca implementar esses projetos integrando-os para que haja um desenvolvimento integral dos indivíduos que participarem das ações, dando-lhes a oportunidade de se tornarem protagonistas de suas histórias e participantes das mudanças que essas ações trarão.

Abertos os trabalhos às quinze horas, foi indicado para a presidência o **Sr. JULIO DE SALES**, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta de fundação da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL - ADESE**, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, **pelo mandato de 4 (quatro anos) sendo permitido a reeleição** e assim ficou constituída: **DIRETORIA - PRESIDENTE: JULIO DE SALES**, Brasileiro, casado, Maior, Autônomo, RG- 17.989.988-8 -SSP-SP, CPF- 086.016.928-69, residente na Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000; **VICE PRESIDENTE: ELAINE GIRALDI BUENO**, Brasileira, casada, Maior, Estagiária, RG- 32.234.664 - SSP-SP, CPF- 292.965.358-24 Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000; **DIRETORA FINANCEIRA: ANA ROCHA SANTOS AMARO**, Brasileira, Casada, Técnica em Química, RG - 23.461.262-9 –SSP/SP, CPF – 130.423.478-93, Rural B Morro grande Boa Vista S/N – Bairro Morro Grande Boa Vista – Bragança Paulista – São Paulo – SP – CEP 12928-003; **CONSELHO FISCAL - MEMBRO: 1 – LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO**, Brasileira, casada, Maior, Psicopedagoga, RG- 26.664.195-7 - SSP-SP, CPF- 253.595.488-51, Rua Itália, nº 206, Apto. 508 – Atibaia Jardim, CEP 12942-740; São Paulo – CEP 12943-000; **MEMBRO: 2, CLAUDETE MUNIZ BUENO**, Brasileira, casada, Maior, Autônoma, RG- 26.105.860 –SSP-SP, CPF- 120.670.308-33, residente na Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000; **MEMBRO: 3, JOSE COELHO JUNIOR**, Brasileiro, casado, Maior, Tecnólogo, RG- N3702887 – SSP-MG, CPF- 771.381.126-53, residente Rua Itália, nº 206, Apto. 508 – Atibaia Jardim, Atibaia – São Paulo, CEP 12942-740; **MEMBRO: 4, HELLEN OLIVEIRA GUESSI**, brasileira, maior, estudante, RG – nº 57.089.432-3, CPF –

53

463.802.008-94, residente à Rua Cyro Rocha Lima, nº 225 – Jardim Alvirópolis – Atibaia – São Paulo- CEP

12.943-450.

Atibaia, 10 de maio de 2018

CONFERE COM O ORIGINAL:



JULIO DE SALES  
Presidente

ELAINE GIRALDI BUENO  
Vice Presidente

ANA ROCHA SANTOS AMARO  
Diretor Financeiro

LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO  
1º Conselheiro

CLAUDETE MUNIZ BUENO,  
2º Conselheiro

JOSE COELHO JUNIOR  
3º Conselheiro

HELLEN OLIVEIRA GUESSI  
4º Conselheiro

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP  
R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550  
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Apresentado em 17/09/2018, prenotado e REGISTRADO  
em MICROFILME sob numero de ordem 27.723  
Atibaia -(SP), 01/10/2018.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 70,47.  
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.  
Windsor Rodrigues de Lima  
Escrevente Autorizado



RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:  
JULIO DE SALES//  
Conforme padrao depositado nesta serventia, dou fe.  
Atibaia, 28 de setembro de 2018.  
Em Teste da Verdade.  
Carlos Augusto Henrique Modesto Escrevente  
Valido somente com Selo de Autenticidade 4:844959 - Custas:R\$5,99.  
Salv: 28125A-AA// Cnd: 28A1274R9392407

RCPJATIBAIA  
27723-2  
MICROFILME

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled number '54'.

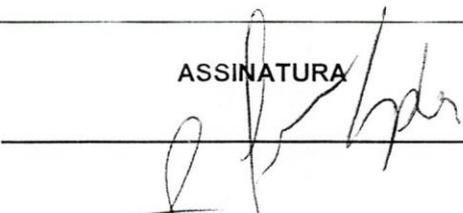
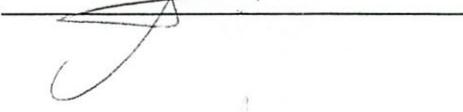
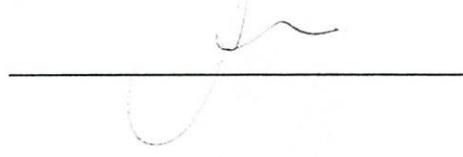
**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL - ADESE.**

**GESTÃO 2018 a 2020**

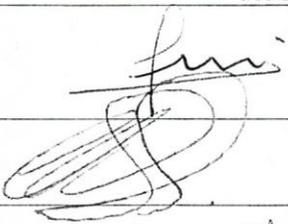
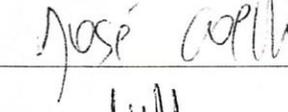
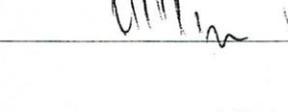
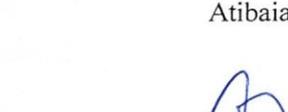
Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL - ADESE**, estabelecida na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 1310 – Jardim Alvinópolis – Atibaia – São Paulo – CEP 12943-000 para mandato de 10 de MAIO DE 2018 A 10 DE MAIO DE 2020. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada em 10 DE MAIO DE 2018, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

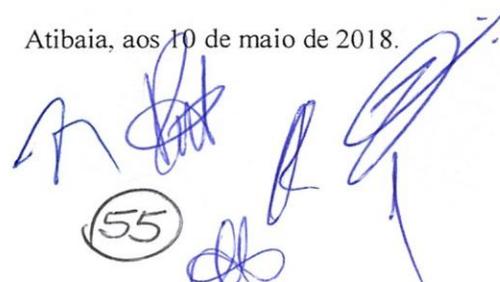
**DIRETORIA EXECUTIVA**

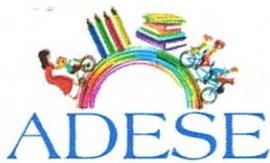
CARGO	ASSINATURA
JULIO DE SALES Presidente	
ELAINE GIRALDI BUENO Vice Presidente	
ANA ROCHA SANTOS AMARO Diretora Financeira	

**CONSELHO FISCAL**

Cargo	ASSINATURA
LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO 1º Conselheiro	
CLAUDETE MUNIZ BUENO 2º Conselheiro	
JOSE COELHO JUNIOR 3º Conselheiro	
HELLEN DE OLIVEIRA GUELSSI 4º Conselheiro	

Atibaia, aos 10 de maio de 2018.

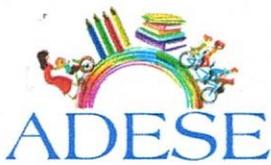




## 8.6. – RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: [adesesocial@gmail.com](mailto:adesesocial@gmail.com)  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled number 56.



Atibaia, 11 de Novembro de 2019.

**Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade**

✓ **Presidente: Julio de Sales**

Endereço: Sítio São Sebastião, S/N – Itapetininga – Atibaia/SP  
CEP 12.940-000  
Brasileiro – Casado, Profissão: Autônomo.  
RG.: 17.989.888 Exp.: 29-08-1983/SSP/SP  
CPF.: 086.016.928-69  
E-mail: juliodesales7@gmail.com  
Telefone: (11) 9. 6392-0187  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022.

✓ **Vice Presidente: Elaine Giraldo Bueno**

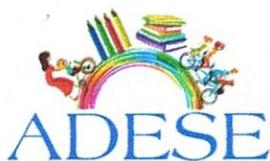
Endereço: Av. São Paulo, 1310 – Alvinópolis – Atibaia/SP CEP 12.943-000  
Brasileira – Casada, Profissão: Estagiária.  
RG.: 32.234.664-2/SP Exp: 26-07-1994  
CPF.: 292.965.358-24  
E-mail:- elainegiraldibueno@hotmail.com  
Telefone: (11) 9.9748-4332  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022

✓ **Diretor Financeiro: Ana Rocha Santos Amaro,**

Rua: Cyro Rocha Lima, 347 - Jd Alvinópolis – Atibaia/SP- CEP: 12943-450  
Brasileira, Casada, Profissão: Técnica em Química  
RG 23.461.262-9 SSP/SP EXP.: 04-OUT-2012  
CPF 130.423.478-93  
TELEFONE: (11) 97361-7697  
E-MAIL: ana.r.s.amaro@gmail.com  
Telefone:- (11) 9.7361.7697  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022.

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

(57)



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE**

✓ **Primeira Conselheira: Luci Ellen Carvalho Jacinto Coelho,**

Rua: Maestro Sebastião Flório, 321- Vila Thais - Atibaia – CEP: 12942-000  
Brasileira, casada, Profissão: Psicopedagoga  
RG 26.664.195-7 EXP: 05-07-2012  
CPF 253.595.488-51  
TELEFONE: (11) 98317-1040  
E-MAIL: lucci.ellen@hotmail.com  
Telefone: (11) 9.8317-1040  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022

✓ **Segunda Conselheira: Claudete Muniz Bueno,**

Rua: Ouro Preto, 117 - Jd. Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12943-310  
Brasileira, casada – Profissão: Autônoma  
RG: 26.105.860-5 - EXPEDIÇÃO 12-07-2006  
CPF: 120.670.308-33  
E-mail: [claudetemuniz9@gmail.com](mailto:claudetemuniz9@gmail.com)  
Telefone: (11) 9.6379-1987  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022

✓ **Terceiro Conselheiro: José Coelho Junior**

Rua: Aprovada, 963 – 1 Apto 303 – Bloco B Maitinga– CEP: 11.250-000  
Bertioga/SP  
Brasileiro, casado, Tecnólogo .  
RG M3702887 EXPEDIÇÃO 16-11-1993  
CPF 771381126-53  
TELEFONE: (11) 98351-5581  
E-MAIL: [jcjoelho6@gmail.com](mailto:jcjoelho6@gmail.com)  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022

✓ **Quarta Conselheiro: Hellen Oliveira Guelssi,**

Rua: Rio Preto, 708 - Jd. Paulista – Atibaia/SP - CEP: 12947-410  
Brasileiro, solteira, Estudante.  
RG: 57.089.432-3 SSP-SP  
CPF: 463.802.008-94  
TELEFONE: 99940-0569  
E-MAIL: [guelssi@live.com](mailto:guelssi@live.com)  
Período do Mandato 10/05/2018 a 10/05/2022

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: [adesesocial@gmail.com](mailto:adesesocial@gmail.com)  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

- ✓ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de diretrizes orçamentarias;
- ✓ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipótese previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentas; (c) pessoas naturais condenadas pela pratica de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultamento de bens, direitos e valores.

Atibaia, 11 de novembro de 2019.



---

**JULIO DE SALES**  
**PRÉSIDENTE DA OSC**  
**ADESE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**JULIO DE SALES**

DOC. IDENTIFIC. (Sec. 8-100208 / 13)  
 17969888 892/SP

OF. 086.016.928-69  
 DATA NASCIMENTO: 28/02/1967

FRAÇÃO: JOSE NASCIMENTO SALES  
 ANGELINA ROSA SCARELLI  
 DE SALES

REGISTRO: 05938376788  
 VALIDADE: 17/09/2023  
 1ª REGISTRAÇÃO: 23/07/1985

LOCAL: ATIBAIA, SP  
 DATA EMISSÃO: 20/09/2018

São Paulo

1715056155

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

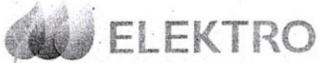
*[Handwritten circled number 60]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**Elektro Redes S.A.**  
 R. Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP  
 CNPJ 02.329.280/0001-97 - Insc. Est. 244.668.522.118  
 Av. Baldomero Leiluga, 2032 - 79610-270 - Três Lagoas - MS  
 CNPJ 02.329.280/0002-76 - Insc. Est. 26.304.126-2

**Seu Código**  
**14698609**  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

**JULIO DE SALES**  
 EST VICINAL BENEDITO BUENO SALES,0-ST SAO SEBASTIAO - CS 4  
 ATIBAIA - SP - CEP 12940000  
 CNPJ/CPF: 08601692869 IE:

Data de emissão: **16/10/2019**  
 Data da apresentação: **22/10/2019**  
 Controle N°: **01-20195120751402-40**

**Próxima Leitura** **Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica** **Conta do Mês** **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**  
**13/11/2019** **056.695.302** **OUTUBRO/2019** **18/11/2019** **R\$ 90,08**

**Dados de Cadastro**

Medidor / Constante **BF0024481 1** Classificação **RESIDENCIAL-BIFASICO**  
 Tensão Nominal ou contratada (v) **127 / 220** Limite adequados de tensão (v) **116 a 133 / 201 a 231** Débito Aut.

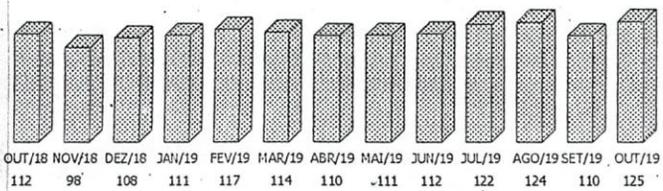
**Detalhamento da Conta**

CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornecc. Fornecimento	Valor	Base Calculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (Fornec. + Impostos)
0601	CONSUMO TE	125	0,246480	30,81	36,94	12,00%	4,43	35,24
0601	CONSUMO TUSD	125	0,205360	25,67	42,77	12,00%	5,13	40,80
0601	AD.B.AMAR.	125	0,006960	0,87	1,04	12,00%	0,12	0,99
0601	AD.B.VERM1	125	0,021200	2,65	3,18	12,00%	0,38	3,03
0699	COFINS				83,92	3,75%		3,18
0699	PIS				83,92	0,82%		0,69
0699	COBRANCA ILLUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	4,20
0603	DESPESA ENTREGA ALTERNATIVA DE FATURAS				0,00	0,00%	0,00	1,95
	<b>Total</b>			<b>70,00</b>			<b>10,06</b>	<b>80,06</b>

\*CCI - Código Classificação do Item

Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
Consumo	1058	1183	13/09/2019	32
			Atual	F. Potência Média
			15/10/2019	

**Histórico de Consumo (kWh)**



**Composição de Fornecimento**

Energia	34,79	Encargos	7,45
Distribuição	16,04	Tributos	13,93
Transmissão	5,86	Perdas	5,86

**Informações Gerais**

BAND.TARIF. VERMELHA P1:14/09-30/09 AMARELA:01/10-15/10  
 BIOMETRIA OBRIGATORIA. ACESSE WWW.TRE-SP.JUS.BR. CARTORIO ELEITORAL.

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

**Atenção**

*(Handwritten signatures and marks in blue ink)*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**ELAINE GIRALDI BUENO**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**32234664 SSP/SP**

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**292.965.358-24** **14/06/1980**

**FILIAÇÃO**  
**SILVANO MUNIZ BUENO**  
**ELEANA APARECIDA GIRALDI BUENO**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
   **A**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
**04511431392** **25/05/2020** **27/11/2008**

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten Signature]*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
**ATIBAIA, SP** **28/05/2015**

*[Handwritten Signature]* **00315804412**  
**Daniel Ammerberg** **SP674368568**  
Daniel Ammerberg, Diretor-Presidente do Detran-SP  
 ADMINISTRADOR EMISSOR

**DETRAN-SP (SAO PAULO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1118103131

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1118103131

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TSUJI MOTOS

Electrónica



25/07/2019



CTC JAGUARE SP Nº. 13  
ELAINE GIRALDI BUENO  
AV SAO PAULO 1310  
JARDIM ALVINOPOLIS  
12943-000 ATIBAIA SP

41277/080-1-6



7213343637209650000001356420310719

Data da postagem: 31/07/19

SA0013564 TGS

00165574

Central de Atendimento ao Cliente: (11) 2172-7007  
Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 722 2340  
Atendimento às Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 722 2341  
Ouvidoria: 0800 771 5707  
www.consorciomotociclistas.com.br

Estrada de Consórcio Nacional Honda Ltda.  
45.441.789/0001-54  
Rua Roberto Simonsen, 304 - Santo Antônio  
Jatão do Sul - SP  
19530-401

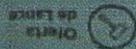


HONDA  
Consórcio

Atenção: Consórcios ativos ou ex-libris do grupo, devem manter atualizadas todas as suas informações cadastrais e dados bancários.

www.consorciomotociclistas.com.br

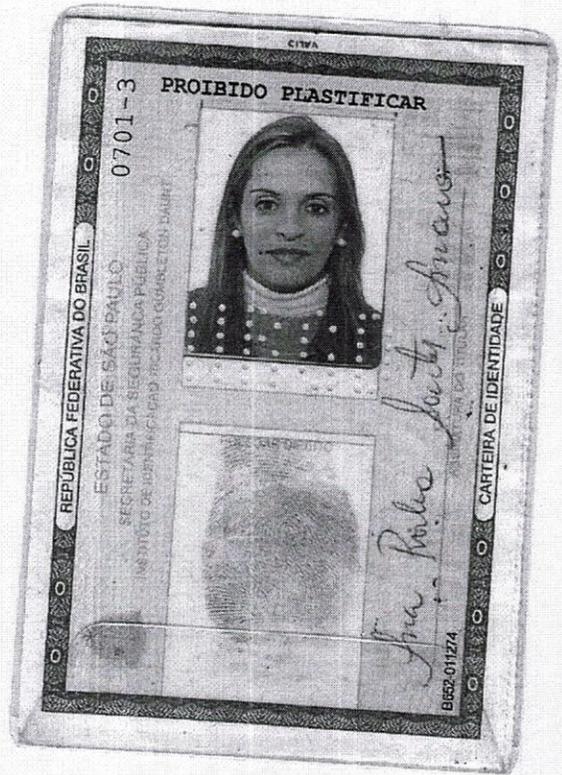
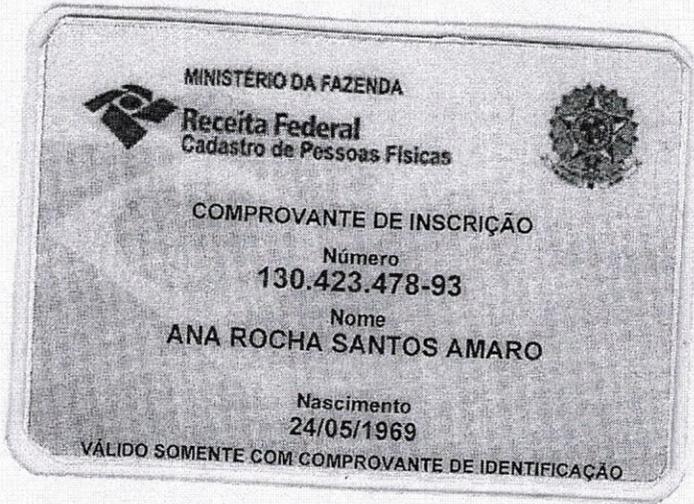
Para mais informações sobre o Consórcio, consulte o site www.consorciomotociclistas.com.br ou ligue para o número 0800 722 2340.



Baixe o Aplicativo "Meu Consórcio" para acompanhar o andamento do seu Consórcio em qualquer lugar e a qualquer hora.

Mais uma novidade para você!

Handwritten signatures and a circled number 63.



*Handwritten signatures and initials in blue ink:*

- A large signature on the left.
- A circled number "64" in the center.
- Initials "A" and "M" on the right.
- Other illegible signatures and marks.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.461.262-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/OUT/2012

NOME ANA ROCHA SANTOS AMARO

FILIAÇÃO JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
E IZABEL MARIA SANTOS

MUNICÍPIO DE ORIGEM ARAPIRACA -AL DATA DE NASCIMENTO 24/MAI/1969

CC: LV.B084/FLS.0135/N.010686

CPF 130423478/93

188 Delegado Divisyonário de Polícia HRCG-SSPSP  
ROBERTO M. V. DE OLIVEIRA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

(65)

bradesco  
cartões



ANA R S AMARO  
RUA CYRO ROCHA LIMA,347  
JARDIM ALVINOPOLIS  
12943-450 - ATIBAIA - SP

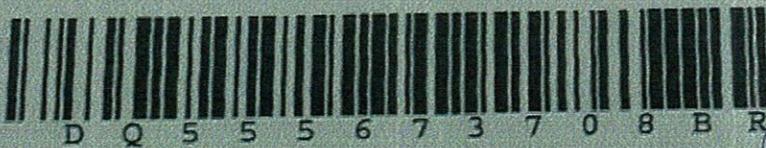


ITC: 000147  
OP: 594257\_CORR

bradesco  
cartões



ANA R S AMARO  
RUA CYRO ROCHA LIMA,347  
JARDIM ALVINOPOLIS  
12943-450 - ATIBAIA - SP



ITC: 000147  
OP: 594257\_CORR

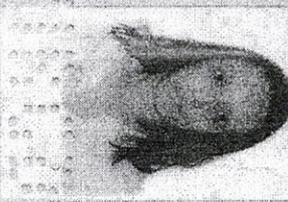
*Handwritten signatures and marks in blue ink:*  
A  
66  
P  
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8510-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL



BB42-083828

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 26.664.195-7 DATA DE EMISSÃO 05/JUL/2012

LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO

COELHO

JOSE NELSON PEREIRA JACINTO

E NEUSA MARIA CARVALHO JACINTO

S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/MAR/1976

SÃO PAULO-SP

VILA PRUDENTE

CC:LV.B230/FLS.228 /N.070577

253595488/51

200 Delegado Divisão Policia BRGD.SSPSP

ASSINURADO DIRETA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Ministério da Fazenda**

**Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

**253.595.488-51**

Nome

**LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO**

Nascimento

**03/03/1976**

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a circled number '67'.

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CASA PUBLICADORA BRASILEIRA				CPF/CNPJ 44.194.660/0001-26	Agência/Código do Cedente 0359/0921966
Endereço do Beneficiário ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL, SN, JARDIM TOKIO/TATUI				UF SP	CEP 18279-900
Data do Documento 26/11/2019	Nº do Documento 1881675	Espécie RC	Carteira RG	Data do Processamento 23/12/2019	Nosso Número 14000000001881675-0
Pagador LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO				CPF/CNPJ 253.595.488-51	
Endereço do Pagador MTO SEBASTIAO FLORIDO 321, ATIBAIA JARDIM/ATIBAIA				UF SP	CEP 12942-280
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Nro Pedido CPB: 3742774 Nro Assinante CPB: 430137 Qtde de Itens: 2 Valor Total do Pedido: 62,30					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 26/12/2019	Valor do Documento R\$ 62,30	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

**CAIXA**

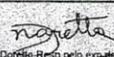
104-0

10499.21966 68000.100047 00188.167522 1 81150000006230

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 26/12/2019
Beneficiário CASA PUBLICADORA BRASILEIRA				CPF/CNPJ 44.194.660/0001-26	Agência/Código do Cedente 0359/0921966
Data do Documento 26/11/2019	Nº do Documento 1881675	Espécie RC	Aceite NAO	Data de Processamento 23/12/2019	Nosso Número 14000000001881675-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 62,30
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Nro Pedido CPB: 3742774 Nro Assinante CPB: 430137 Qtde de Itens: 2 Valor Total do Pedido: 62,30					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: LUCI ELLEN CARVALHO JACINTO COELHO MTO SEBASTIAO FLORIDO 321, ATIBAIA JARDIM/ATIBAIA SACADOR/AVALISTA:					253.595.488-51 SP 12942-280

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso

Handwritten signatures and marks, including a circled '68' and several scribbles.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL VALID 1253172645	NOME <b>CLAUDETE MUNIZ BUENO</b>	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 26105860 SSP/SP
		CPF 120.670.308-33
PROIBIDO PLASTIFICAR 1253172645	FILIAÇÃO <b>JOÃO MUNIZ BUENO</b> <b>MARIA ANDRADINA BARBOS</b> <b>A BUENO</b>	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 02258718599	VALIDADE 05/04/2021
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL ATIBAIA, SP		DATA EMISSÃO 08/04/2016
ASSINATURA DO EMISSOR  Neiva Aparecida Dorelli Respi pelo exarce Presidente Detran SP		30856950365 SPB10094770
<b>DETRAN - SP (SAO PAULO)</b>		

  
  
  
  
  
 (69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
JOSE COELHO JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
N3702887 SSP/MG

CPF  
771.381.126-53

DATA NASCIMENTO  
27/11/1969

FILIAÇÃO  
JOSE COELHO SOBRINHO  
MARIA SEBASTIANA COELH  
O

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00502729090

VALIDADEZ  
24/02/2019

1ª HABILITAÇÃO  
18/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE  
ATIBAIA, SP

DATA EMISSÃO  
05/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

43876816260  
SP622867075

DETRAN SP (SAO PAULO)

914573321

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.

**JOSE COELHO JUNIOR**  
 R APROVADA 963, 1 - APT0 303 BLOCO B - MAITINGA  
 BERTIOGA - SP - CEP 11250-000  
 CNPJ/CPF: 77138112653 IE:

**Data de Emissão:** 10/07/2019  
**Data de Apresentação:** 10/07/2019  
**Controle N°:** 01-20194916688184-90

<b>Próxima Leitura</b>	<b>Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica</b>	<b>Conta do Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor da Conta (R\$)</b>
09/08/2019	047.850.837	Julho/2019	24/07/2019	R\$ 81,56

**Dados de Cadastro**

**Medidor / Constante** 3T4841085  
**Classificação** 1 RESIDENCIAL-TRIFASICO  
**Tensão Nominal ou contratada (v)** 220/127  
**Limite adequados de tensão (v)** 116 a 133 / 201 a 231  
**Débito Aut.**

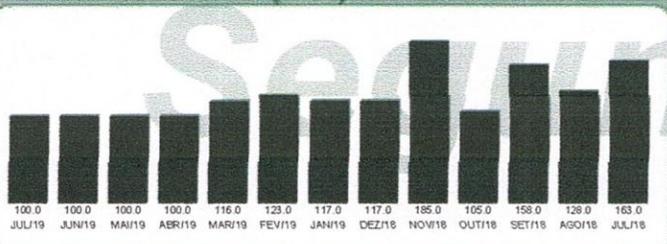
**Detalhamento da Conta**

CC*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç.	Valor Forneçimento	Base Cálculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Forneç. + Impostos)	Valor Total
0601	CUSTO DISP SISTEMA TE	100,00	0,337300	33,73	40,67	12,00%	4,88	38,61
0601	CUSTO DISP SISTEMA TUSD	100,00	0,264400	26,44	31,88	12,00%	3,82	30,26
0601	AD.B AMAR. TE	100,00	0,004900	0,49	0,59	12,00%	0,07	0,56
0899	COFINS				73,14	-1,10%		3,04
0899	PIS				73,14	0,91%		0,67
0699	COBRANCA I LUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	9,09
0869	BONUS ITAJU-ART 21 LEI 10438				0,00	0,00%	0,00	-0,67
	<b>Total</b>			60,66			8,77	81,56

\*CCI - Código de Classificação do Item

Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
CONSUMO	1290	1290	10/06/2019	30
			Atual	F. Potência Média
			10/07/2019	

**Histórico de Consumo (kWh)**



**Composição de Fornecimento**

<b>Energia</b>	R\$ 28,92	<b>Encargos</b>	R\$ 9,14
<b>Distribuição</b>	R\$ 13,38	<b>Tributos</b>	R\$ 12,48
<b>Transmissão</b>	R\$ 4,73	<b>Perdas</b>	R\$ 4,49

**Informações Gerais**

Band.Tarif. Verde:11/06-30/06 Amarela:01/07-10/07  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 25/07/2019, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento de relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. No ciclo da suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

**DÉBITOS ANTERIORES**

DEBITOS: 24/04/2019 R\$ 84,69 23/05/2019 R\$ 84,45 26/06/2019 R\$ 82,43

**Atenção**

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

Seu Código 41927230	Controle N° 01-20194916688184-90	Banco	Agência	Vencimento 24/07/2019	Total R\$ R\$ 81,56
------------------------	-------------------------------------	-------	---------	--------------------------	------------------------

83610000006 815600220793 001010201943 916688184909



Handwritten signatures and marks, including a circled number '72'.



**HELLEN OLIVEIRA GUELSSI**  
R RIO PRETO, 708 -- JARDIM PAULISTA  
12947-410 - ATIBAIA, SP

**R\$ 80,00**

VENCIMENTO

**10/12/2019**

EMISSION: 18/11/19

CLIENTE 7.7558665.10

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO 18/10/19 a 17/11/19

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO

**O que foi contratado:**

1 Escolha - CTR8GB+Ilimitado196/Pós/SMP  
Pacotes adicionais

**Valor (em R\$)**

70,00

10,00

Subtotal: 80,00

**AGILIZE SUA VIDA  
E RECEBA SUA FATURA  
POR EMAIL.**

**Cadastre sua fatura digital  
pelo App Meu Nextel.**

Acesse: Menu > Minha Fatura > Fatura por E-mail

**Histórico de consumo**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Valor (em R\$)

Out 2019	80,00
Set 2019	80,00
Ago 2019	80,00
Jul 2019	80,00

Total: 80,00

No site ou no aplicativo **Meu Nextel** você consegue acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, acompanhar seu consumo de internet.

**TUDO FÁCIL AQUI.**

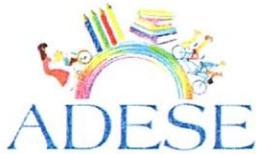
**meu nextel**

2ª VIA DE FATURA, CONSULTA DE CONSUMO, PORTAL DE SERVIÇOS E MUITO MAIS.

BAIXE AGORA

*(Handwritten signatures and marks)*

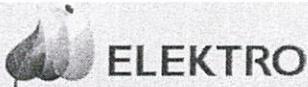
**74**



## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.7. – COMPROVAÇÃO DE QUE A OSC FUNCIONA NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO

Handwritten signatures and a stamp in blue ink. The stamp is a circle containing the number 75. There are several illegible signatures around it.



**Elektro Redes S.A.**  
R. Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP  
CNPJ 02 328 2800001-97 - Ins. Est. 244 968.522.118  
Av. Baldomero Leifuga, 2032 - 79610-270 - Três Lagoas - MS  
CNPJ 02 328 2800002-76 - Ins. Est. 28.354.126-9

**Seu Código**  
**32255268**

[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

**ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO SOCIAL E EDUCACIONAL ADESE**

AV SAO PAULO, 1310 - CASA 1 - JD ALVINOPOLIS  
ATIBAIA - SP - CEP 12943-000  
CNPJ/CPF: 31937228000136 IE:

Data de Emissão: 20/11/2019  
Data de Apresentação: 26/11/2019  
Controle N°: 01-20195201420504-43

**Próxima Leitura** 18/12/2019 **Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica** 059.198.808 **Conta do Mês** Novembro/2019 **Vencimento** 28/12/2019 **Valor da Conta (R\$)** R\$ 116,54

**Dados de Cadastro**

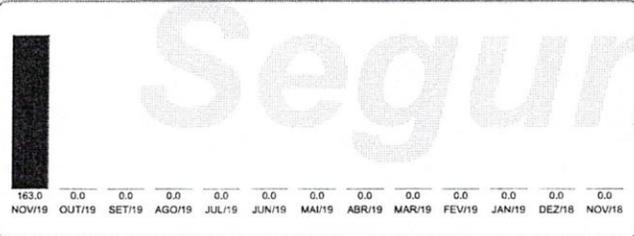
Medidor / Constante B09386088 Classificação 1 RESIDENCIAL-BIFASICO  
Tensão Nominal ou contratada (v) 220/127 Limite adequados de tensão (v) 116 a 133 / 201 a 231 Débito Aut.

**Detalhamento da Conta**

CCP*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç.	Valor Forneçimento	Base Calculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Forneç. + Impostos)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	163,00	0,246442	40,17	48,24	12,00%	5,78	45,95
0601	CONSUMO TUSD	163,00	0,285337	46,51	55,86	12,00%	6,70	53,21
0601	AD.B.AMAR.	163,00	0,006074	0,99	1,19	12,00%	0,14	1,13
0601	AD.B.VERM1	163,00	0,024724	4,03	4,84	12,00%	0,58	4,61
0699	COFINS				110,12	3,90%		4,30
0699	PIS				110,12	0,84%		0,93
0699	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	6,41
	<b>Total</b>			91,70			13,20	116,54

Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
CONSUMO	26238	26401	18/10/2019	32
			Atual	F. Potência Média
			19/11/2019	

**Histórico de Consumo (kWh)**



**Composição de Fornecimento**

Energia	R\$ 45,79	Encargos	R\$ 9,71
Distribuição	R\$ 20,91	Tributos	R\$ 18,43
Transmissão	R\$ 7,64	Perdas	R\$ 7,65

**Informações Gerais**

Band. Tarif. Amarela: 19/10-31/10 Vermelha P1: 01/11-19/11  
DATA DE VENCIMENTO ALTERADA CONFORME SOLICITADO  
BIOMETRIA OBRIGATORIA. ACESSO WWW.TRE-SP.JUS.BR. CARTORIO ELEITORAL.

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

**Atenção**

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.

[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

Seu Código 32255268	Controle N° 01-20195201420504-43	Banco	Agência	Vencimento 28/12/2019	Total R\$ R\$ 116,54
------------------------	-------------------------------------	-------	---------	--------------------------	-------------------------

836300000012 165400221199 001010201950 201420504437



Autenticação Mecânica

76



Central de Atendimento ao Cliente  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)  
**0800 701 0102**  
 Todos os dias 24h

### NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário

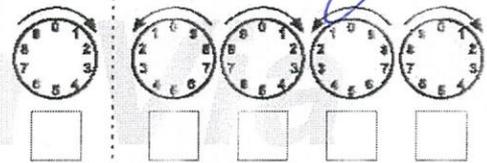


ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E  
 AV SAO PAULO 1310 CASA 1  
 12943000 - ATIBAIA - SP

Seu Código 32255268  
 Vencimento 28/12/2019  
 Data da Postagem 19/12/2019

### Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: ATIBAIA	Referente a: 09/2019			
	Métrica	Meta	Atual	REAL
FUSO - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): <b>34,49</b>				
DIC - Duração de Interrupção Individual	4,71	9,43	18,86	0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	3,11	6,22	12,45	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	2,60			0,00
DICRI - Duração de Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)	12,22			



O consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

### Informações ao Consumidor

**CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA:** Consumos mensais inferiores aos limites mencionados, serão cobrados os valores equivalentes em moeda corrente (Res. Aneel nº 414, art. 98) - Para Monofásico 30 kWh/mês, Bifásico 50 kWh/mês e Trifásico 100 kWh/mês. **PAGAMENTO:** A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicas (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155): Necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa da Uso do Sistema de Distribuição. **Leitura em Área Rural** - Realizada a cada 3 meses. Nos demais meses, você pode informar a leitura rural por SMS para o número 26530, pelo telefone 0800 701 0102 ou no site [www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br). Para maiores informações sobre as datas, acesse o site e confira o calendário ou dirija-se ao espaço de atendimento em sua cidade.

0800 701 0102  
 Atendimento ao Cliente

0800 012 4050  
 Ouvidoria Elektro

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do  
 Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167  
 Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Espaço de Atendimento ao Cliente:

Reservado ao FISCO: 9EF8.AA7F.05E4.BB94.76BD.CD05.0E7F.7544

Período Fiscal: 11/2019

Handwritten signatures and marks, including a circled '77' and a signature that appears to be 'G. BELKTR01'.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.8. – CÓPIA DA INSCRIÇÃO DA OSC NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS

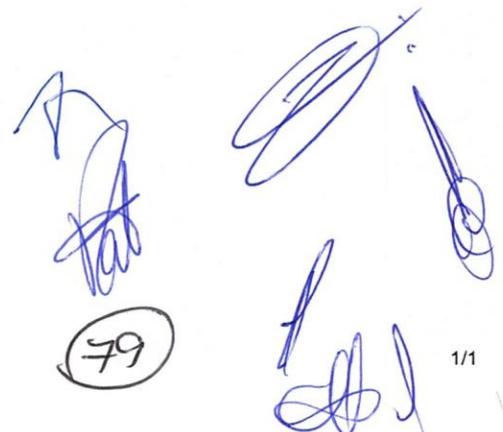


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.937.228/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - ADESE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADESE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>330-1 - Organização Social (OS)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>1310</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>12.943-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALVINOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>ATIBAIA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEFAS@GLOBOMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 4412-9812</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 17:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signatures and a circled number 79.



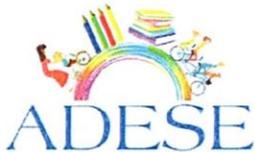
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

**8.9**

**ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000



**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, Júlio de Sales portador do RG nº 17.989.888 inscrito no CPF sob o nº 086.016.928-69, Presidente da OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – **ADESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários /prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

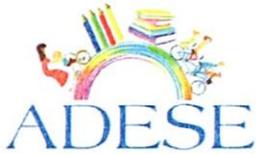
**Julio de Sales**  
**Dirigente da OSC**  
**ADESE**



**8.9**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE  
PARENTES**



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

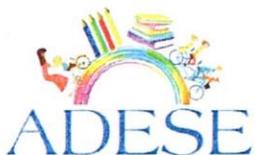
**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES**

Eu, Júlio de Sales portador do RG nº 17.989.888 inscrito no CPF sob o nº 086.016.928-69, Presidente da OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, declaro, não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

Julio de Sales  
Dirigente da OSC  
ADESE

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

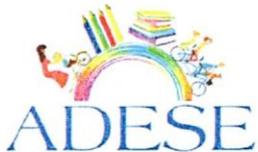


**8.9**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO  
CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

84



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES**

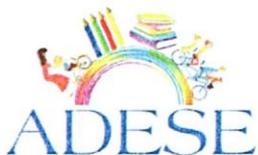
Eu, Júlio de Sales portador do RG nº 17.989.888 inscrito no CPF sob o nº 086.016.928-69, Presidente da OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, declaro, não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

Julio de Sales  
Dirigente da OSC  
ADESE

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

85



**8.9**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
COMPROMISSO**



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO**

A OSC Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento nº 043/2019.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

**Julio de Sales**  
Dirigente da OSC  
ADESE

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesesocial@gmail.com  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

87

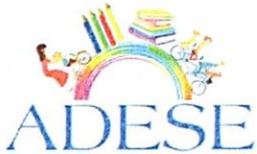


**8.9**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
ACEITAÇÃO DO EDITAL**

88



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A OSC Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional – ADESE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 043/2019, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Coordenadoria Especial da Mulher, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

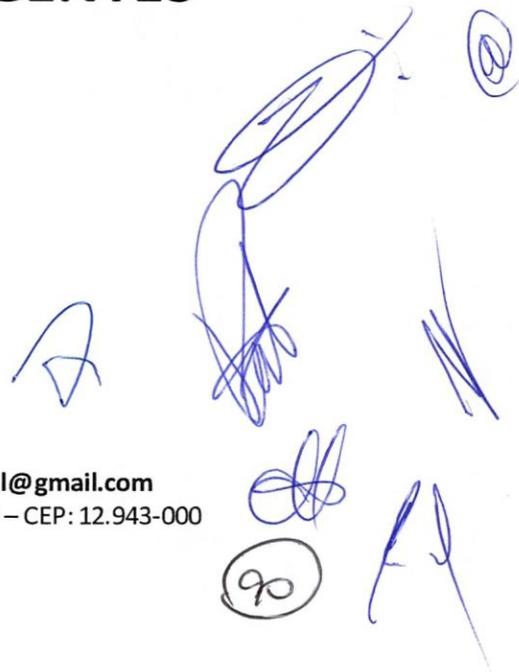
**Julio de Sales**  
**Dirigente da OSC**  
**ADESE**

89

**8.9**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI  
MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO  
QUADRO DE DIRIGENTES**



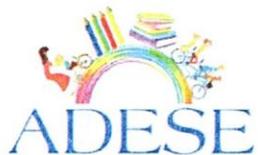


**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE  
DIRIGENTES**

Eu, Júlio de Sales portador do RG nº 17.989.888, inscrito no CPF sob o nº 086.016.928-69, Presidente e em nome da OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – **ADESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – **ADESE** não possui em seu quadro dirigente agentes político de Poder, membro do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

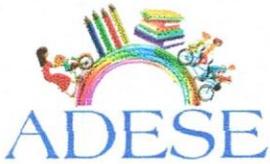
Julio de Sales  
Dirigente da OSC  
ADESE



**8.9**

**ANEXO VI**

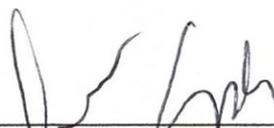
**DECLARAÇÃO DE NÃO  
IMPEDIMENTO**



**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

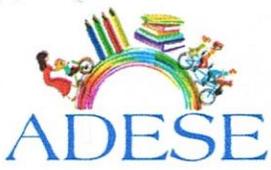
Eu, Júlio de Sales portador do RG nº 17.989.888, inscrito no CPF sob o nº 086.016.928-69, Presidente e em nome da OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – **ADESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.228/0001-36, para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – **ADESE** não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Atibaia, 26 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Julio de Sales**  
**Dirigente da OSC**  
**ADESE**

**CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com**  
**AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000**





## OUTROS

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

94



**ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Associação de Desenvolvimento Social, Esportivo e Educacional - ADESE - CNPJ: 31.937.228/0001-36 realiza serviços neste Município, através de projetos sociais, esportivos e educacionais através da parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Atibaia durante o ano de 2019.

Atibaia, de novembro de 2019.

Fabiano Batista de Lima  
Secretário de Esportes e Lazer

MARCIO OSLES  
Diretor do Depto. de Administração de Esportes e Lazer  
Secretaria de Esportes e Lazer

Kátia Mulato Comargo Coutinho  
Diretora de Recreação e Lazer  
Secretaria de Esportes e Lazer  
CREF: 040647-G/SP



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.937.228/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090140185-33

Data e hora da emissão 26/09/2019 16:39:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

## ANEXO V

# QUADRO DE SUSTENTABILIDADE

CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: [adesesocial@gmail.com](mailto:adesesocial@gmail.com)  
AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000

97



**ANEXO V**

**QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**ISENÇÕES**

TIPO	INÍCIO	VENCIMENTO

**RECURSOS FÍSICOS - IMÓVEIS**

**PRÓPRIO**

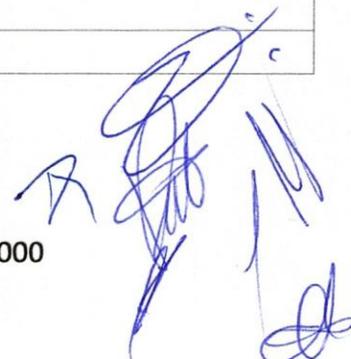
QUANT.	VALOR VENAL	ENDEREÇO
1		
2		
3		

**ALUGADO**

QUANT.	LOCADOR	ALUGUEL MÊS (R\$)	ENDEREÇO

**CEDIDO**

QUANT.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
1	JOÃO MUNIZ BUENO	AV. SÃO PAULO ,1310 – ALVINÓPOLIS-ATIBAIA/SP



**MATERIAIS IMOBILIZADOS – ADESE**  
(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

QUANT.	MATERIAL	PATRIMONIO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
100	BICICLETAS		R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
2	MESAS		R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	CADEIRAS		R\$ 30,00	R\$ 240,00
1	GELADEIRA		R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	MICROONDAS		R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	SOFA		R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	IMPRESSORAS		R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	COMPUTADORES		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	FOGÃO 6 BOCAS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	TV PLANA		R\$ 600,00	R\$ 600,00
20	UNIFORMES PARA CICLISMO		R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
20	CAPACETE PARA CICLISMO		R\$ 40,00	R\$ 800,00
1	ARMARIO		R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	NOTEBOOK		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1	MESA PARA REUNIÃO		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigado

  
**JULIO DE SALES**  
**DIRIGENTE OSC ADESE**

**CNPJ: 31.937.228/0001-36 - E-mail: adesocial@gmail.com**  
**AV. SÃO PAULO, 1310 – ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP – CEP: 12.943-000**

